



## ATOS DO EXECUTIVO

### DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	13
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	13
PAFEMV - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	13
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	52
ATOS DO LEGISLATIVO	54



### GABINETE DO PREFEITO

#### ERRATA

#### PORTARIA Nº 2.381/2021

Onde se lê:

Art. 1º Fixar a lotação da servidora HELENA MESSIAS BUENO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMED, partir de 1º de junho de 2021.

Leia-se:

Art. 1º Fixar a lotação da servidora HELENA MESSIAS BUENO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, partir de 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.427/2021**

NOMEIA JOSÉ ROBERTO FIGUEIREDO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação JOSÉ ROBERTO FIGUEIREDO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 13 de agosto de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 30 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.428/2021.**

REVOGA DECRETO Nº 53.171 DE 30 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A revogação do Decreto nº 53.171 de 30 de julho de 2021 que designou a servidora MARIA CELMA DA SILVA LIMA, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DE CONTADORIA DA SAÚDE – CHEFIA DE CONTADORIA DA SAÚDE – FG - 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 28 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.429/2021**

REVOGA O DECRETO Nº 53.170 DE 28 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Revoga o Decreto nº 53.170 de 28 de julho de 2021 que revogou a designação a servidora MARIA CELMA DA SILVA LIMA, da Função Gratificada de ASSISTENTE DE AUDITORIA - ASSISTÊNCIA DE AUDITORIA – FG-10 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

CGM, a partir de 28 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.430/2021.**

DESIGNA A SERVIDORA MARIA CELMA DA SILVA LIMA, PARA EXERCER SEM ÔNUS A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A designação da servidora MARIA CELMA DA SILVA LIMA, para exercer sem ônus a Função Gratificada de CHEFE DE CONTADORIA DA SAÚDE – CHEFIA DE CONTADORIA DA SAÚDE – FG - 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 28 de julho de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.431/2021**

INLCUI MEMBRO NA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A inclusão de membro na COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, organizando, planejando e executando atividades facilitando o processo de trabalho, a partir de 23 de agosto de 2021.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente  
LUANA BRUNA CAMPOS CARDOSO VIZÚ

Membros:  
RUI RODRIGUES DE OLIVEIRA  
ANTONIO CLAUDIO GUIMARÃES

YONE ALINE CORREA FINOTTI  
ADENILDO RIBEIRO DA SILVA  
POLIANA FERREIRA PIRES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.432/2021**

EXCLUI MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exclusão de membro da COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, organizando, planejando e executando atividades facilitando o processo de trabalho, a partir de 31 de agosto de 2021.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente  
LUANA BRUNA CAMPOS CARDOSO VIZÚ

Membros:  
RUI RODRIGUES DE OLIVEIRA  
ANTONIO CLAUDIO GUIMARÃES  
ADENILDO RIBEIRO DA SILVA  
POLIANA FERREIRA PIRES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**REVOGA DECRETO Nº 52.902 DE 25 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A revogação do Decreto nº 52.902 de 25 de junho de 2021 que nomeou WILLIAN DOMINGUES DA SILVA, para fins de investidura no Cargo Público de Médico – Oftalmologista, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 117, Classe “Q”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 547/2020-07.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.434/2021**

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO DO PROFISSIONAL, CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A rescisão de contrato a pedido do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

I – MIRIAN DA SILVA, da função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, a partir de 31 de agosto de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.084/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.437/2021**

EXONERA SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração de SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de setembro de 2021, conforme Processo Administrativo nº 4.947/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.444/2021**

EXONERA GILVAN FERREIRA DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração de GILVAN FERREIRA DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL – ASSESSORIA DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL - CPC 1 – CHEFIA DE GABINETE, a partir de 1º de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.445/2021**

NOMEIA OZIEL NEIVA DE CARVALHO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de OZIEL NEIVA DE CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4, com fixação de lotação no GABINETE DO PREFEITO, a partir de 1º de setembro de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.446/2021**

NOMEIA GILVAN FERREIRA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de GILVAN FERREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO - CPC 2- GABINETE DO PREFEITO, a partir de 1º de setembro de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 31 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.455/2021**

REVOGA DECRETO Nº 53.423 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A revogação do Decreto nº 53.423 de 30 de agosto de 2021 que exonerou BARBARA KATLIN HAMMES DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8 e fixa lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 31 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.465/2021**

REVOGA DECRETO Nº 53.390 DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A revogação da nomeação de JOSILENE ACCIARI BARBOSA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 30 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 30 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.466/2021**

REVOGA DECRETO Nº 53.421 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A revogação do Decreto nº 53.421 de 30 de agosto de 2021 que exonerou THAIS JULIANA DIAS DA COSTA, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -



SEMUS, a partir de 31 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de setembro de 2021

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.467/2021**

EXONERA MISMA CELESTINO CALISTA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração de MISMA CELESTINO CALISTA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 30 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.468/2021**

EXONERA ADRIANA DOS SANTOS DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração de ADRIANA DOS SANTOS DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL VI – CPC-12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 1º de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.469/2021**

EXONERA AMARILTON SILVA DE CARVALHO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração de AMARILTON SILVA DE CARVALHO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 26 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.470, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.**

DECLARA NÍVEL III ALERTA E ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.285, DE 17 DE ABRIL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) como pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN),

CONSIDERANDO que a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto do COVID-19,

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do art. 30 da Carta Magna,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma dos arts. 196 e 197 da Constituição da República,

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providências necessárias, e em tempo para resguardar o interesse público,

CONSIDERANDO a Lei nº 5.285, de 17 de abril de 2020, do Município de Vilhena – RO,

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 2623, de 07 de outubro de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade no Estado de Rondônia/RO,

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus – Covid-19, criado pela Lei nº 5.285, de 17 de abril de 2020, após reunião realizada no dia 1º de setembro de 2021; e

CONSIDERANDO o memorando nº 123/2021/GETEP/SEMUS de 31 de agosto de 2021, que classifica o município em Nível III – ALERTA, conforme disposto na Lei nº 5.285, de 17 de abril de 2020.

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Declara Nível III "ALERTA" e estabelece medidas de prevenção e enfrentamento ao COVID-19 no âmbito do Município, nos termos artigo 10 da Lei Municipal nº 5.285, de 17 de abril de 2020.

Art. 2º Fica mantido o Estado de Calamidade Pública no Município,



consoante o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.285, de 17 de abril de 2020 e na Portaria nº 2.623, de 7 de outubro de 2020, expedida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Para os fins do disposto nesse Decreto:

I - isolamento: separação de indivíduos doentes ou contaminados, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus;

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de indivíduos suspeitos de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitas de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.

III - distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo Coronavírus e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e setorializadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

IV - evento: qualquer realização de atividade, previamente planejado, com a finalidade de divertimento público ou privado, com entrada gratuita ou não, e cuja realização tenha caráter temporário e local determinado;

V - serviços de eventos: serviço de gestão de espaços para a realização de eventos, próprios ou de terceiros, por estabelecimentos autorizados para este fim, bem como aluguel destes espaços;

VI - atividade econômica: ramo de comércio de bens ou serviços desenvolvidos por pessoa ou empresa.

## CAPÍTULO II

### DOS NÍVEIS DE CONTROLE SANITÁRIO PARA A RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Art. 4º Ficam estabelecidos 4 (quatro) níveis para retomada das atividades, econômicas segundo critérios epidemiológicos-sanitários de proteção à saúde, econômicos e sociais:

I – Nível I, EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA: os estabelecimentos comerciais deverão reduzir para 30% (trinta por cento) a ocupação de pessoas em seus espaços físicos;

II - Nível II, PERIGO EMINENTE: os estabelecimentos comerciais deverão reduzir para 50% (cinquenta por cento) a ocupação de pessoas em seus espaços físicos;

III - Nível III, ALERTA: os estabelecimentos comerciais deverão reduzir para 70% (setenta por cento) a ocupação de pessoas em seus espaços físicos;

IV - Nível IV, CUIDADOS PERMANENTES: reabertura comercial total com os critérios de proteção à saúde coletiva, desde que exista medida de proteção efetiva (imunização) e as regras mencionadas no Art. 22 deste Decreto.

§ 1º A apuração e o monitoramento dos estabelecimentos que violarem os limites estabelecidos nos incisos I, II e III deste artigo, será realizada pelo órgão responsável pela delimitação do quantitativo de pessoas nos estabelecimentos, conforme Lei Estadual nº 3.924, de 17 de outubro de 2016.

§ 2º É de responsabilidade dos sócios, gerente e/ou administrador dos estabelecimentos controlar o quantitativo permitido de pessoas, bem como garantir o espaço adequado para manutenção do distanciamento entre os clientes.

Art. 5º Fica a cargo do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a cada 10 (dez) dias, a avaliação para a classificação do município nos níveis, conforme especificado abaixo:

I – Nível I, Emergência em Saúde Pública:

a) Proporção de Leitos de UTI Adulto, na rede pública e privada no município, ocupados acima de 80% (oitenta por cento) e menor que 90% (noventa por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da Covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 10 (dez) dias; ou

b) Proporção de Leitos de UTI Adulto, na rede pública e privada no âmbito do município, ocupados acima de 90% (noventa por cento) e inferior a 95% (noventa e cinco por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da Covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 10 (dez) dias, ou:

c) Proporção de Leitos de UTI Adulto, na rede pública e privada no âmbito do município, igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento) e/ou quantitativo de pessoas na fila para internação em leitos de UTI, superior à disponibilidade de vagas, excepcionalmente nos últimos 7 (sete) dias.

II – Nível II, Perigo Eminente:

a) Proporção de Leitos de UTI Adulto, na rede pública e privada no âmbito do município, ocupados a contar de 50% (cinquenta por cento) a 79,99% (setenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da Covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 10 (dez) dias.

III – Nível III, Alerta:

a) Proporção de Leitos de UTI Adulto, na rede pública e privada no âmbito do município, ocupados a contar de 20% (vinte por cento) a 49,99% (quarenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da Covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 10 (dez) dias.

IV - Nível IV, Cuidados Permanentes, que será implantada, apenas, após a queda de registros de novos casos confirmados de Covid-19 nas duas últimas semanas e que atendam aos critérios abaixo:

a) proporção de Leitos de UTI Adulto, na rede pública e privada no âmbito do município, ocupados abaixo de 20% (vinte por cento), Taxa de Crescimento de casos Ativos da Covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 10 (dez) dias, ou;

b) ter aplicado a segunda dose da vacina em ao menos 50% (cinquenta por cento) da população do Município.

§ 1º O prazo de permanência do município nos níveis será, obrigatoriamente, de no mínimo de 10 (dez) dias, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do Art. 24 deste Decreto.

§ 2º Ao final do período do parágrafo anterior poderá ser mantida ou alterada a classificação do município dentro dos níveis, conforme estudos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a qual classificará o município de acordo com disposto no art. 4º, enviando os dados ao gabinete do prefeito para emissão de ato.

§ 3º A taxa de crescimento nos respectivos Níveis será calculada pela divisão da média de casos ativos dos 7 (sete) dias anteriores à data de reclassificação pela média de casos ativos dos 7 (sete) dias anteriores a este período. Este valor deve ser subtraído o número por 1 (um) e posteriormente multiplicado por 100 (cem).

§ 4º Será considerado para fins de cômputo da taxa de ocupação de UTI Adulto, o número de leitos ocupados nos estabelecimentos assistenciais de saúde, de acordo com a capacidade instalada em cada uma delas na data de avaliação dos critérios:

I – caso a quantidade de pacientes residentes no município superar a capacidade instalada de leitos de UTI da respectiva rede de assistência à saúde, a SEMUS poderá considerar o número de pacientes internados advindos de outros municípios, sendo computada a ocupação de leitos de acordo com a residência do paciente em favor do município receptor,



condicionada a taxa de até 90% (noventa por cento) da ocupação de leitos de UTI Adulto, considerando ainda:

a) a temporalidade para o cálculo da ocupação de leitos de UTI Adulto por local de residência do paciente abrangerá os 10 (dez) dias anteriores à data de avaliação; e

b) o gestor poderá perfazer um intervalo de ponderação de 4% (quatro por cento) para mais ou para menos sobre a taxa de ocupação de leitos de UTI Adulto.

§ 5º A estimativa de casos, aplicando a correção aos dados oficiais para correção da subnotificação, dar-se-á por meio dos atos notificados, multiplicados por 5.

### CAPÍTULO III

#### DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES

Art. 6º Ficam permitidas, respeitadas as condições contidas na Licença de Localização e Funcionamento, TODAS AS ATIVIDADES, serviços, estabelecimentos, indústrias e comércios de segunda-feira a domingo, com a limitação de ocupação nos seguintes moldes:

- a) de 30% (trinta por cento) para Nível de Emergência em saúde pública;
- b) de 50% (cinquenta por cento) para Nível de Perigo Eminente;
- c) de 70% (setenta por cento) para Nível de Alerta.

I – os estabelecimentos comerciais, industriais, empresariais, frigoríficos, shopping centers, academias, escolas dança, idioma e congêneres, cinema, bancários, lotéricas e escritórios, afixando cartazes em locais visíveis, contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores, além de manter distância de no mínimo, 120 (cento e vinte) centímetros entre as pessoas, de acordo com o nível de enquadramento do Município;

II – provas objetivas, discursivas, orais e práticas em processos seletivos, obedecidos os limites de ocupação de 70% (setenta por cento), e respeitadas as medidas sanitárias permanentes do Art. 22 deste Decreto;

III – obras públicas e privadas e serviços de engenharia;

IV – cursos, atividades de ensino e instruções presenciais da Segurança Pública e Privada, com ocupação de 70% (setenta por cento), desde que obedecidas as medidas sanitárias permanentes do Art. 22 deste Decreto.

IV – No Nível IV, haverá reabertura comercial total com os critérios de proteção à saúde coletiva, desde que exista medida de proteção efetiva (imunização) e as regras mencionadas no Art. 22 deste Decreto; e

V – bares e restaurantes podem funcionar:

a) desde que assegurem a manutenção de todos os clientes sentados, respeitando o limite de 6 (seis) pessoas por mesa e distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros entre mesas;

b) respeitando rigorosamente os limites de ocupação de 70% (setenta por cento) as medidas sanitárias permanentes do Art. 22 deste Decreto;

c) com som acústico e/ou som ao vivo, vedadas as interações dançantes;

d) com a devida aferição de temperatura, a cargo dos gestores dos estabelecimentos, na entrada destes, onde não será permitida a entrada de pessoas com temperatura superior a 37,8°C; e

e) não sendo permitida a entrada de pessoas com sintomas gripais.

VI – os estabelecimento com consumo no local deverão assegurar a manutenção de todos os clientes sentados, respeitando o limite de 6 (seis) pessoas por mesa e distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros entre mesas;

VII – as atividades, estabelecimentos e comércios não exemplificados, com a exceção das restrições estabelecidas no capítulo IV.

§ 1º As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência,

impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão adentrar nos estabelecimentos e edificações que acarretem aglomeração, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam, integralmente, a zelar pelas regras de higiene.

§ 2º Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas este artigo haverá aplicação de multa, interdição e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

§ 3º A assembleia condominial e a respectiva votação poderão ocorrer por meio virtuais, caso em que a manifestação de vontade de cada condômino será equiparada, para todos os efeitos jurídicos à sua assinatura presencial.

§ 4º As atividades em áreas comuns de condomínios e residenciais caberá ao síndico a fiscalização e cumprimento das medidas sanitárias permanentes.

§ 5º Supermercados, hipermercados e congêneres deverão funcionar respeitando os limites de ocupação de 70% (setenta por cento), e as medidas sanitárias permanentes do Art. 22 deste decreto.

§ 6º O sócio, gerente e/ou administrador de estabelecimento comercial autorizado a funcionar com som acústico e/ou som ao vivo, devendo cumprir as seguintes condições:

I – assegurar a manutenção de todos os clientes sentados, respeitando o limite de 6 (seis) pessoas e distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros entre as mesas;

II – respeitar rigorosamente o limites de 70% (setenta por cento) de ocupação, ficando expressamente vedadas as interações dançantes;

III – os músicos e cantores deverão estar distantes 04 (quatro) metros dos clientes, utilizar face shield, com exceção do cantor e adotar todas as medidas dos protocolos sanitários, inclusive as mencionadas no Art. 22 deste Decreto.

§ 7º São exceções às limitações de horário definidas no caput deste artigo, respeitadas as condições contidas na Licença de Localização e Funcionamento:

I – Borracharias;

II – Postos de combustíveis, não incluídas suas conveniências;

III – Serviços funerários;

IV – Transporte de táxi, como também de motoristas de aplicativos e mototáxi;

V – Hotéis e hospedarias, não incluídas as áreas recreativas;

VI – Farmácias e Drogarias;

VII – Clínicas de atendimento médico hospitalar;

VIII – Clínicas veterinárias;

IX – Restaurantes e lanchonetes localizados em rodovias, desde que não localizados em perímetro urbano;

X – Escritórios de Advocacia; e

XI – Serviços de entrega e retirada de alimentos;

Art. 7º Os Templos, de qualquer culto, deverão funcionar respeitando os seguintes critérios:

I – espaçamento entre assentos e pessoas, devendo ser respeitada a distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros;

II- ocupação de acordo com o nível de enquadramento do Município;

III – o uso obrigatório de máscara de proteção facial;

IV – disponibilização de álcool 70% (setenta por cento);

V – vedação da entrada de pessoas com sintomas gripais.

Art. 8º Fica liberada a realização de eventos em locais autorizados para este fim com a participação de no máximo 100 (cem) pessoas, obedecidas



as medidas sanitárias permanentes dispostas no Art. 22 e:

I – limitação da ocupação a 70% (setenta por cento) da capacidade do estabelecimento;

II - espaçamento entre as mesas (distanciamento social), onde os organizadores deverão dispor as mesas por família (pessoas em convivência habitual) e com distanciamento de 120 (cento e vinte) centímetros entre cada mesa;

III – uso obrigatório de máscara de proteção facial;

IV – disponibilização de álcool 70% (setenta por cento);

V – verificação de temperatura na entrada dos eventos, onde não será permitido a participação de pessoas com temperatura superior 37,8°C;

VI – não será permitida a participação de pessoas com sintomas gripais; e

VII – são vedadas as interações dançantes.

Art. 9º A abertura de balneários, e congêneres obedecerão a limitação de ocupação de 70% (setenta por cento) e as medidas sanitárias permanentes do Art. 22 deste Decreto, devendo:

a) assegurar a manutenção de todos os clientes sentados, respeitando o limite de 6 (seis) pessoas por mesa e distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros entre mesas;

b) respeitar rigorosamente os limites de ocupação de 70% (setenta por cento), as medidas sanitárias permanentes do Art. 22 deste Decreto;

c) vedar as interações dançantes na execução de som acústico e/ou som ao vivo;

d) aferir de temperatura, a cargo dos gestores dos estabelecimentos, na entrada destes, onde não será permitida a entrada de pessoas com temperatura superior a 37,8°C; e

e) proibir a entrada de pessoas com sintomas gripais.

Art. 10. Fica permitido o aluguel de clubes, propriedades e edificações para a realização de eventos, particulares ou não, para realização de eventos nos moldes do Art. 8º deste Decreto.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS ATIVIDADES COM LIMITAÇÕES OU VEDADAS

Art. 11. Os velórios serão obrigatoriamente realizados na Capela Mortuária Municipal e seguirão os seguintes critérios:

a) Os óbitos não relacionados à Covid-19 deverão obedecer aos limites de taxa de ocupação de 70% (setenta por cento) e espaçamento de 120 (cento e vinte) centímetros entre os presentes.

b) Os velórios em caso de morte confirmada ou suspeita da Covid-19 estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.

Parágrafo único. Se declarado por laudo médico que o teste de Covid-19 se encontra com Igm não reagente e IgG não reagente, e que o falecido está apto ao serviço funerário, fica a empresa funerária autorizada à realização de velórios nos moldes do disposto na alínea "a", ficando sob a responsabilidade da administração da capela funerária averiguar a existência do laudo e proceder à autorização.

Art. 12. O serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins dos seguimentos de hotéis e hospedarias deverão obedecer aos limites de ocupação de 70% (setenta por cento).

Art. 13. Fica vedado o funcionamento de casas noturnas e boates enquanto o município se enquadrar nas Níveis I, II e III.

Art. 14. Ficam permitidas, respeitando o disposto no Art. 22 deste Decreto:

I – as atividades e competições desportivas profissionais, independente da Nível de enquadramento do Município, desde que obedecidos os protocolos sanitários das suas respectivas Confederações, sendo

expressamente vedada a presença do público;

II – as atividades e competições desportivas amadoras, nos níveis I, II, III e IV, desde que obedecidos os protocolos sanitários das suas respectivas Confederações, sendo expressamente vedada a presença do público; e

III – as atividades desportivas recreativas, nos Níveis I, II, III e IV, desde que obedecidos os protocolos e medidas sanitárias permanentes, sendo expressamente vedada a presença do público.

#### CAPÍTULO V

##### DA FISCALIZAÇÃO

Art. 15. A Administração Pública Direta e Indireta atuará de forma enérgica no combate à contenção/erradicação da Covid-19 e na fiscalização deste Decreto por meio dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, em suas respectivas atribuições e competências.

Parágrafo único. Os Órgãos referidos neste Capítulo deverão atuar na aplicação de multa, interdição e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente, bem como qualquer agente com poder de polícia poderá realizar a autuação necessária para cumprimento das medidas descritas neste Decreto.

#### CAPÍTULO VI

##### DOS DEVERES E RECOMENDAÇÕES

Art. 16. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte.

§ 1º A máscara deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

§ 2º A máscara de proteção é de uso obrigatório por todos os profissionais, privado ou público, no âmbito laboral de suas atividades; principalmente em momentos em que o distanciamento não pode ser cumprido, os profissionais mais expostos a contatos, devem utilizar protetor facial ou face shield, para garantir maior segurança.

Art. 17. Todos têm o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições deste Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação da Covid-19, no âmbito do Município.

§ 1º Fica recomendado:

I – higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;

II – ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

III – manter distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros entre as pessoas;

IV – a denúncia de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins que descumpram o presente Decreto;

V – quando possível, realizar atividades laborais de forma remota, mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VI – evitar consultas e exames que não sejam de urgência;

VII – locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e

VIII – evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.



§ 2º No caso de convívio com pessoas do Grupo de Risco, além das recomendações supramencionadas, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:

I – colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;

II – retirar os sapatos e deixar fora da residência;

III – retirar as roupas e lavar imediatamente; e

IV – tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas do Grupo de Risco.

Art. 18. O descumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas pelo Poder Público, para enfrentamento da pandemia decorrente da infecção humana (COVID-19), inclusive as constantes deste Decreto, acarretará a responsabilização penal e cível, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, nos termos do previsto no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, na Lei nº 2.547, de 22 de dezembro de 2008 -Código Sanitário de Vilhena, e sujeitará os infratores à aplicação das seguintes penalidades:

I – advertência/notificação;

II – multa;

III – interdição total da atividade;

IV – cassação do Alvará de Localização e Funcionamento; e

V – demais penalidades previstas pelas legislações correlatas.

§ 1º As penalidades previstas nos incisos I, II, III e V, poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

§ 2º Conforme disposto no art. 432 da Lei Municipal na Lei nº 2.547, de 22 de dezembro de 2008 - Código Sanitário de Vilhena, fica estabelecido que o valor da multa será:

I - para pessoas físicas, de 10 (dez) Unidade Padrão Fiscal - UPFS, para cada infração;

II - para as pessoas jurídicas, limitado, no mínimo, em 100 Unidade Padrão Fiscal - UPF e no máximo, em 1000 Unidade Padrão Fiscal - UPF.

§ 3º Em caso de reincidência, as multas serão cobradas em dobro, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§ 4º A penalidade de interdição prevista no inc. III, será aplicada caso a conduta infratora não seja imediatamente cessada no momento da constatação da infração, e se dará pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias consecutivos.

§ 5º A penalidade de cassação do Alvará de Localização e Funcionamento será aplicada em caso de reincidência ou de retirada, dano, descaracterização ou destruição do aviso de interdição do estabelecimento.

Art. 19. A constatação da infração, notificação do infrator e aplicação das respectivas penalidades, dar-se pela Diretoria de Vigilância Sanitária ou quaisquer um dos fiscais municipais no âmbito de suas competências, enquanto perdurar a situação de emergência no Município, decorrente da infecção humana COVID-19.

Art. 20. O Termo de Constatação lavrado, constitui meio de prova de infração, e também servirá como documento hábil e válido à notificação do infrator e aplicação imediata da respectiva penalidade, inclusive a interdição de estabelecimentos infratores.

§ 1º Os Termos de Constatação lavrados serão encaminhados à Vigilância Sanitária para apuração do cumprimento das normas editadas pelo município para o enfrentamento da pandemia decorrente da infecção

humana COVID-19, para devidas providências.

§ 2º Como condição de validade, a Unidade de Fiscalização do Município competente, após verificados os fatos narrados e apurada a conduta fática descrita no Termo de Constatação, averiguando seus elementos e requisitos essenciais à caracterização da infração, lavrará respectivo Auto de Infração, e determinará a abertura de Processo Administrativo, respeitados a ampla defesa e o contraditório.

## CAPÍTULO VII

### DAS REGRAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE

Art. 21. As medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia da Covid-19, definidas neste Decreto, classificam-se de maneira permanente e de aplicação obrigatória no município, independentemente da Nível de enquadramento.

Parágrafo único. Sempre que necessário, diante de evidências científicas ou análises sobre as informações estratégicas em saúde, poderão ser estabelecidas medidas extraordinárias para fins de prevenção ou enfrentamento à pandemia, bem como alterar o período e o âmbito de abrangência das determinações estabelecidas neste Decreto, além do enquadramento do Município nos níveis estabelecidos no artigo 4º.

## CAPÍTULO VIII

### DAS MEDIDAS SANITÁRIAS PERMANENTES

Art. 22. Todos os estabelecimentos comerciais e edificações que acarretem aglomeração, independentemente do nível, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública no âmbito do município, deverão observar o seguinte:

I – a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II – disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e outros participantes das atividades autorizadas;

III – permitir a entrada apenas de pessoas com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;

IV – fica permitida a entrada de crianças, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis;

V – fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos;

VI – a limitação, conforme o enquadramento da localidade, da área de circulação interna de pessoas, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, as pessoas deverão manter distância de, no mínimo, 120 (cento e vinte) centímetros umas das outras, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio em manter a ordem e o distanciamento delas na área externa; e

VII – os estabelecimentos comerciais, independentemente do nível em que o município estiver enquadrado, devem fixar na entrada do estabelecimento, de forma visível, a quantidade permitida em termo absoluto, além das limitações de ocupação de pessoas previstas no Art. 4º, bem como as orientações das medidas sanitárias permanentes previstas neste Decreto.

Art. 23. Ao transporte coletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, determina-se a adoção, das seguintes medidas:

I – a realização de limpeza minuciosa, diária, dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;



II – a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;

III – a utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar;

IV – constante higienização do sistema de ar-condicionado;

V – a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

VI – adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória; e

VII – fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção da Covid-19.

Parágrafo único. Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

#### CAPÍTULO IX

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As regras do Plano Municipal de Enfrentamento à Covid-19 estabelecidas neste decreto poderão ser ajustadas, a qualquer momento, conforme a estabilização do contágio da Covid-19.

Art. 25. A retomada das atividades educacionais será regulamentada por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 26. Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 53.471/2021

NOMEIA VANIA DA COSTA RODRIGUES LIMA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de VANIA DA COSTA RODRIGUES LIMA, para fins de investidura no Cargo Público de Agente Administrativo - Concurso Público 001 de 2019 - Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Código: GAAI-NMT01, Classe “A”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 4.486/2021-05.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 53.472/2021

NOMEIA ANILTON NUNES SANTOS PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ANILTON NUNES SANTOS, para fins de investidura no Cargo Público de Cuidador de Alunos – Zona Urbana, Concurso Público nº 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 434, Classe “D”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº 4.765/2021-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 53.473/2021

NOMEIA CAMILA MENEZES DE MENDONÇA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de CAMILA MENEZES DE MENDONÇA, para fins de investidura no Cargo Público de Engenheiro Civil – 40h -, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 113, Classe “L”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 4553/2021-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 53.474/2021

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO DO PROFISSIONAL, CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão de contrato a pedido do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

I – SUZI DOS SANTOS LINHARES, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, a partir



de 1º de setembro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.107/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### **DECRETO Nº 53.475/2021**

EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR JOÃO PAULO POLINSKI SATURNINO, DO CARGO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor JOÃO PAULO POLINSKI SATURNINO, do Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 420, Classe “D”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 27 de agosto de 2021, de conformidade com o Processo Administrativo nº 1.088/2021.

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara à vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo I, art. 36, inciso I da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### **DECRETO Nº 53.476/2021**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA FÁTIMA DUARTE.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora FÁTIMA DUARTE., detentora do Cargo de Enfermeiro, Atividades de Nível Superior, ANS 100, Código: ANS 111, Classe “J”, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 14 a 24 de maio de 2021, conforme Processo Administrativo nº 458/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### **DECRETO Nº 53.478/2021**

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ILMA BENICIO DE ASSUNÇÃO AMARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 705/2016, fls. 79 e 80,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal ILMA BENICIO DE ASSUNÇÃO AMARO, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 4 de junho de 2021 a 3 de junho de 2022, de conformidade com Processo Administrativo nº 705/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### **DECRETO Nº 53.479/2021**

READAPTAÇÃO POR PERÍODO DEFINIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARILUZA ALVES DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 114/2015 às fls. 100 a 101.

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica readaptada por período definido, a servidora pública municipal MARILUZA ALVES DO NASCIMENTO, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 9 de julho de 2021 a 8 de julho de 2022, de conformidade com Processo Administrativo nº 114/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 9 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### **DECRETO Nº 53.480/2021**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR RODRIGO TRAMONTIM.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no

art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor RODRIGO TRAMONTIM, detentor do Cargo de Médico, Atividades de Nível Superior, ANS 100, Código: ANS 111, Classe "Q", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 7 a 14 de março de 2021, conforme Processo Administrativo nº 341/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 7 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.481/2021**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA VIVIANE DE FÁTIMA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora VIVIANE DE FÁTIMA DA SILVA, detentora do Cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo, ATA 400, Código: ATA 420, Classe "D", Referência Salarial "I", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no dia 19 de maio de 2021 e no período de 24 a 30 de maio de 2021, conforme Processo Administrativo nº 774/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.483/2021**

EXONERA A PEDIDO MAYARA PEREIRA VALIM, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração a pedido de MAYARA PEREIRA VALIM, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 1º de setembro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.100/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.484/2021**

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Memorando nº 290/SEMAGRI/2021.

**D E C R E T A:**

Art. 1º A constituição e designa servidores para compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, em cumprimento ao Art. 4º, Inciso XXVII do Decreto nº 41.742 de 7 de fevereiro de 2018 que dispõe sobre o Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros entre a administração pública e a sociedade civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente  
MARCIO ANTONIO DONADON BATISTA

Membros:  
DIELY RODRIGUES NUNES  
ROGÉRIO FAUSTINO PRESTES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.485/2021**

EXCLUI SERVIDORES A COMISSÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exclusão de servidores da COMISSÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO, a partir de 1º de setembro de 2021

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE

Membros: THIAGO ALEXANDRE DE BENEDETTO BATISTA  
WELITON FEITOSA DOS SANTOS JUNIOR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.



Vilhena (RO), 1º de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 53.486/2021

DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CEDONIR BIAVATTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º Dispensa do cumprimento de 50% da carga horária da servidora pública municipal CEDONIR BIAVATTI, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos, ASD 500, Código: ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "V", lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 11 de agosto de 2021 a 10 de agosto de 2022, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 4616/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

### PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### PREFEITURA DE VILHENA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

##### Livro 001 Fls. 85 Vol. II EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2019

Processo Administrativo nº. 1094/2019  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **ALTO RIO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES CIVIL - EIRELI**. CNPJ nº 01.762.828/0001-40. Objeto: a prorrogação da vigência e da execução da obra do contrato nº **080/2019** por um período de **60 (sessenta) dias**, e a **alteração das Dotações Orçamentárias**, de acordo com a Equalização dos Contratos do Programa Pró Transporte, com alteração das dotações orçamentárias de acordo com o cronograma de desembolso (reprogramação), Fls. 4210/4212, em conformidade com a solicitação do despacho nº 212, fls. 4257, Parecer Jurídico nº 454/PGM/2021, Justificativa as fls. 4238/4241. Valor: **R\$ 533.954,62 (quinhentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**  
Data: 16.03.2021.

#### PREFEITURA DE VILHENA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

##### Livro 001 Fls. 90 Vol. II EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021

Processo Administrativo nº. 148/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **ALTO RIO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES CIVIL - EIRELI**. CNPJ nº 01.762.828/0001-40. Objeto: a supressão de valor do **Contrato n.º 033/2021**, em conformidade com Planilha Orçamentária com Orçamento Alterado – Reflexo Físico Financeiro as

fls. 498/502, Despacho nº 20, fls. 505, Parecer nº 475/PGM/2021 e Processo Administrativo nº 148/2021. Valor: **R\$ 1.029,31 (mil e vinte e nove reais e trinta e um centavos)**.  
Data: 20.08.2021.

#### PREFEITURA DE VILHENA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

##### Livro 001 Fls. 90 Vol. II EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2018

Processo Administrativo nº. 1459/2018  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **Cerejeiras Monitoramento de Alarmes Inviolável LTDA - ME**. CNPJ nº 10.458.530/0001-31. Objeto: a prorrogação do Contrato n.º 115/2018 por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com o despacho de n.º 118, fls. 789 e Processo Administrativo n.º 1459/2018. Valor: **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**.  
Data: 26.08.2021.

### SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

#### PORTARIA INTERNA

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA/SERVIÇO PÚBLICO CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento - Adjunto, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Dariano de Oliveira, portador do CREA/RO nº 3517 D/RO e do CPF nº 680.547.502-34, para ser o fiscal da obra/serviço público de "Construção de Rede de Drenagem Pluvial e Dissipador na Avenida 1º de Maio", oriunda do Processo Administrativo nº 2881/2021-SEMOSP, Contrato nº 058/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 1º de setembro de 2021.

Tafarel Henrique Rodrigues da Silva  
Secretário Municipal de Planejamento  
Adjunto

### PAFEMV - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 011/2021.

O Conselho Escolar do Colégio Cívico Militar, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa especializada para a aquisição de Material Elétrico e Eletrônico. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: [cm.almirantetamandare@gmail.com](mailto:cm.almirantetamandare@gmail.com), ou retirar diretamente na secretaria do Colégio localizado na Av: Melvin Jones, 1093, Bairro Cristo Rei no horário de 07h30min às 17h:30min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 10 de setembro de 2021, pontualmente as 12h:00min na sede do Colégio no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento

será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 02 de setembro de 2021.

Presidente do Conselho Escolar do CCMAT  
Valmir de Farias Junior

### ANEXO I

### COLÉGIO CÍVICO MILITAR ALMIRANTE TAMANDARÉ

#### CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO CÍVICO MILITAR ALMIRANTE TAMANDARÉ PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO Nº011

##### 1. INTRODUÇÃO.

O presente projeto básico/executivo tem como objetivo servir de subsidio, para que, no processo legal seja efetivada a contratação de Empresa Especializada visando a aquisição de Material Elétrico e Eletrônico para atendimento ao Conselho Escolar do Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré. Para assegurar a lisura do procedimento serão realizadas cotações de preço em três ou mais estabelecimentos.

##### 2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos repassados diretamente a Unidade Escolar através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV).

##### 3. JUSTIFICATIVA

O conselho Escolar do CCMAT justifica a aquisição de Material Elétrico e Eletrônico, conforme a descrição, devido a necessidade de manutenção da iluminação do Colégio, devido à grande quantidade de lâmpadas queimadas e da instalação de refletores para iluminação do Pátio Externo do colégio, a fim de garantir maior segurança da instituição.

##### 4. DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto básico/executivo a contratação de uma Empresa visando a aquisição de Material Elétrico e Eletrônico em conformidade com a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cabo Flexível 6,0 mm.	MT.	100	5,00	500,00
02	Refletor Led, Bivolt, 100W.	UN.	04	115,00	460,00
03	Refletor Led, Bivolt, 50W.	UN.	04	80,00	320,00
04	Lâmpada Paineled Led, Bivolt, 24W.	UN.	04	50,00	200,00
05	Lâmpada mod. Bulbo, 40W.	UN.	50	40,00	2.000,00
06	Lâmpada mod. Bulbo, 30W.	UN.	04	32,50	130,00
07	Plafonier com Bocal de Porcelana, Cor Branca, Instalação Sobrepor, Base E27, Tensão 250V, Potência 100W, Material Plástico.	UN.	60	9,00	540,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4.150,00</b>

##### 5. DO VALOR

O valor estimado para contratação do serviço é de R\$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais).

##### 6. DO PRAZO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 11h50min horas do dia 10 de setembro de 2021, na sede do Colégio localizado na Avenida: Melvin Jones, 1093, Bairro Cristo Rei.

Os envelopes serão abertos na sede da Unidade Escolar, em endereço supracitado, no dia 10 de setembro de 2021, às 12h00min, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

•Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

•Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

<http://www.tst.jus.br/certidao>

•Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

•Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

<https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/>

•Certidão Negativa de Débitos Municipais;

<https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta

online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de compra e entregue ao vencedor, que deverá iniciar imediatamente a processo de compra/ entrega dos materiais.

#### 7. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar do Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré efetuará pagamento por meio de Transferência Eletrônica, mediante a apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade, e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 10, da Portaria 004/2020/ SEMED.

#### 8. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Valmir de Farias Junior, Diretor da Unidade Escolar.

Vilhena – RO, 02 de setembro de 2021.

(Wanderley Montes / Tesoureiro da Unidade Executora)

(Valmir de Farias Junior / Presidente da Unidade Executora)

PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Municipal de Educação - [SEMED](#)

### COLÉGIO CÍVICO-MILITAR ALMIRANTE TAMANDARÉ

#### PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILHENA (PAFEMV)

#### FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO Nº 011/2021				OBJETO: MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO.		
CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO CÍVICO-MILITAR ALMIRANTE TAMANDARÉ				CNPJ: 01.663.535/0001-05		
ENDEREÇO: AVENIDA MELVIN JONES, Nº 1003 BAIRRO: CRISTO REI, CEP:76.983-387				VILHENA-RO		
FONE: (69) 3919-7051				NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: VALMIR DE FARIAS JUNIOR (DIRETOR) FONE:(69) 9 9930-8422		
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	Cabo Flexível 6,0 mm.	MT.	100			
02	Refletor Led, Bivolt, 100W.	UN.	04			
03	Refletor Led, Bivolt, 50W.	UN.	04			
04	Lâmpada Painel Led, Bivolt, 24W.	UN.	04			
05	Lâmpada mod. Bulbo, 40W.	UN.	50			
06	Lâmpada mod. Bulbo, 30W.	UN.	04			
07	Plafonier com Bocal de Porcelana, Cor Branca, Instalação Sobrepor, Base E27, Tensão 250V, Potência 100W, Material Plástico.	UN.	60			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						
VALIDADE DA PROPOSTA:						
PRAZO DE ENTREGA:						
FORNECEDOR:					CNPJ:	
ENDEREÇO:						
RESPONSÁVEL:						

VILHENA/RO, \_\_\_\_ de setembro de 2021.

ASSINATURA E CARIMBO:

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 012/2021.**

O Conselho Escolar do Colégio Cívico Militar, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: ccm.almirantetamandare@gmail.com, ou retirar diretamente na secretaria do Colégio localizado na Av: Melvin Jones, 1093, Bairro Cristo Rei no horário de 07h30min às 17h:30min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 10 de abril de 2021, pontualmente as 12h:30min na sede do Colégio no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 02 de setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
 Presidente do Conselho Escolar do CCMAT  
 Valmir de Farias Junior

## ANEXO I

## COLÉGIO CÍVICO MILITAR ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO CÍVICO MILITAR ALMIRANTE TAMANDARÉ  
 PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO Nº012

## 1. INTRODUÇÃO.

O presente projeto básico/executivo tem como objetivo servir de subsídio, para que, no processo legal seja efetivada a contratação de Empresa Especializada visando a aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados para atendimento ao Conselho Escolar do Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré. Para assegurar a lisura do procedimento serão realizadas cotações de preço em três ou mais estabelecimentos.

## 2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos repassados diretamente a Unidade Escolar através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV).

## 3. JUSTIFICATIVA

O conselho Escolar do CCMAT justifica a aquisição do Material de Processamento de Dados, conforme a descrição, devido as necessidades de ampliação de oferta de sinal Wi-Fi para distribuição de internet em todas as dependências do colégio, bem como a atualização de tecnologias referentes a internet fibra de alta velocidade de transmissão, e devido a carência de equipamentos informática e internet no colégio, o que justifica a demanda pelos equipamentos abaixo listados.

## 4. DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto básico/executivo a contratação de uma Empresa visando a aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados em conformidade com a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
01	Repetidor de Sinal Wi-Fi 300bps, 2,4GHz, com tecnologia 2 x 2 MIMO, com controle de acesso e modo ponto de acesso, Tecnologia de conectividade Ethernet e WPS.	UN	04	250,00	1.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
02	Repetidor de sinal Wi-Fi, com as seguintes configurações: Hardware: - Tipo de Tomada: EU - Padrões e Protocolos: IEEE802.11ac, IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b - Interface: 1 Porta Ethernet 10/100/1000M (RJ45) - Botões: Botão WPS, Botão Reset, Botão LED, Botão Power. - Consumo de Energia: 10W(máx.) - Antena: 3 Externas Wireless: - Frequência: 2.4GHz & 5GHz(11ac) - Modos Wireless: Repetidor/Acess point Taxa de sinal: - 5GHz: até 1300Mbps - 2.4GHz: até 450Mbps Sensibilidade de Recepção: 5GHz : - 11a 6Mbps:-93dBm@10% PER - 11a 54Mbps: -76dBm@10% PER - 11ac HT20 mcs8: -68dBm@10% PER - 11ac HT40 mcs9: -64dBm@10% PER - 11ac HT80 mcs9: -61dBm@10% PER 2.4GHz: - 11g 54M: -77dBm@10% PER - 11n HT20 mcs7: -73dBm@10% PER - 11n HT40 mcs7: -70dBm@10% PER Função Wireless: - Wireless Estático - Modo Concorrente impulsiona bandas Wi-Fi de 2.4G/5G - Modo de Alta Velocidade para jogos online e vídeo em HD - Controle de Acesso - Controle do LED - Função de Login de Domínio Segurança Wireless: - WEP 64/128-bit - WPA-PSK / WPA2-PSK Potência de transmissão: - <20dBm(2.4GHz) - <23dBm(5GHz)	UN	01	850,00	850,00
03	Desktop Switch 16 Portas 10/100/1000Mbps.	UN.	01	800,00	800,00
04	Desktop Switch 24 Portas 10/100/1000Mbps	UN.	01	1.500,00	1.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>4.150,00</b>

**5. DO VALOR**

O valor estimado para contratação do serviço é de R\$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais).

**6. DO PRAZO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS**

Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 12h20min horas do dia 10 de setembro de 2021, na sede do Colégio localizado na Avenida: Melvin Jones, 1093, Bairro Cristo Rei.

Os envelopes serão abertos na sede da Unidade Escolar, em endereço supracitado, no dia 10 de setembro de 2021, às 12h30min, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:  
 •Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

•Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

<http://www.tst.jus.br/certidao>

•Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

•Certidão Negativa de Débitos Municipais;

<https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de compra e entregue ao vencedor, que deverá iniciar imediatamente a processo de compra/ entrega dos materiais.

**7. DO PAGAMENTO**

O Conselho Escolar do Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré efetuará pagamento por meio de Transferência Eletrônica, mediante a apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade, e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 10, da Portaria 004/2020/

SEMED.

## 8. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Valmir de Farias Junior, Diretor da Unidade Escolar.

Vilhena – RO, 02 de setembro de 2021.

---

(Wanderley Montes / Tesoureiro da Unidade Executora)

---

(Valmir de Farias Junior / Presidente da Unidade Executora)

## ANEXO II

## COLÉGIO CÍVICO-MILITAR ALMIRANTE TAMANDARÉ

## PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILHENA (PAFEMV)

## FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO Nº 012/2021			OBJETO: EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.			
CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO CÍVICO-MILITAR ALMIRANTE TAMANDARÉ			CNPJ: 01.663.535/0001-05			
ENDEREÇO: AVENIDA MELVIN JONES, Nº 1003 BAIRRO: CRISTO REL.			CEP: 76.983-387		VILHENA-RO	
FONE: (69) 3919-7051			NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: VALMIR DE FARIAS JUNIOR (DIRETOR) FONE: (69) 9 9930-8422			
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	Repetidor de Sinal Wi-Fi 300bps, 2,4GHz, com tecnologia 2 x 2 MIMO, com controle de acesso e modo ponto de acesso, Tecnologia de conectividade Ethernet e WPS.	UN	04			

02	<p>Repetidor de sinal Wi-Fi, com as seguintes configurações:</p> <p>Hardware:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tipo de Tomada: EU</li> <li>- Padrões e Protocolos: IEEE802.11ac, IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b</li> <li>- Interface: 1 Porta Ethernet 10/100/1000M (RJ45)</li> <li>- Botões: Botão WPS, Botão Reset, Botão LED, Botão Power.</li> <li>- Consumo de Energia: 10W(máx.)</li> <li>- Antena: 3 Externas</li> </ul> <p>Wireless:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Frequência: 2.4GHz &amp; 5GHz(11ac)</li> <li>- Modos Wireless: Repetidor/Acess point</li> </ul> <p>Taxa de sinal:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 5GHz: até 1300Mbps</li> <li>- 2.4GHz: até 450Mbps</li> </ul> <p>Sensibilidade de Recepção:</p> <p>5GHz :</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 11a 6Mbps:-93dBm@10% PER</li> <li>- 11a 54Mbps: -76dBm@10% PER</li> <li>- 11ac HT20 mcs8: -68dBm@10% PER</li> <li>- 11ac HT40 mcs9: -64dBm@10% PER</li> <li>- 11ac HT80 mcs9: -61dBm@10% PER</li> </ul> <p>2.4GHz:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 11g 54M: -77dBm@10% PER</li> <li>- 11n HT20 mcs7: -73dBm@10% PER</li> <li>- 11n HT40 mcs7: -70dBm@10% PER</li> </ul> <p>Função Wireless:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Wireless Estático</li> <li>- Modo Concorrente impulsiona bandas Wi-Fi de 2.4G/5G</li> <li>- Modo de Alta Velocidade para jogos online e vídeo em HD</li> <li>- Controle de Acesso</li> <li>- Controle do LED</li> <li>- Função de Login de Domínio</li> </ul> <p>Segurança Wireless:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- WEP 64/128-bit</li> <li>- WPA-PSK / WPA2-PSK</li> </ul> <p>Potência de transmissão:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- &lt;20dBm(2.4GHz)</li> <li>- &lt;23dBm(5GHz)</li> </ul>	UN	01			
03	Desktop Switch 16 Portas 10/100/1000Mbps.	UN.	01			
04	Desktop Switch 24 Portas 10/100/1000Mbps	UN.	01			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL:

VILHENA/RO, \_\_\_\_ de setembro de 2021.

ASSINATURA E CARIMBO:

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 013/2021.

O Conselho Escolar do Colégio Cívico Militar, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a aquisição de Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: ccm.almirantetamandare@gmail.com, ou retirar diretamente na secretaria do Colégio localizado na Av: Melvin Jones, 1093, Bairro Cristo Rei no horário de 07h30min às 17h:30min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 10 de abril de 2021, pontualmente as 11h:30min na sede do Colégio no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 02 de setembro de 2021.

Presidente do Conselho Escolar do CCMAT  
Valmir de Farias Junior

## ANEXO I

## COLÉGIO CÍVICO MILITAR ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO CÍVICO MILITAR ALMIRANTE TAMANDARÉ  
PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO Nº013

## 1. INTRODUÇÃO.

O presente projeto básico/executivo tem como objetivo servir de subsídio, para que, no processo legal seja efetivada a contratação de Empresa Especializada visando a aquisição de Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro, para atendimento ao Conselho Escolar do Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré. Para assegurar a lisura do procedimento serão realizadas cotações de preço em três ou mais estabelecimentos.

## 2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos repassados diretamente a Unidade Escolar através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV).

## 3. JUSTIFICATIVA

O conselho Escolar do CCMAT justifica a aquisição de Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro, conforme a descrição, devido a necessidade de melhorar a segurança da instituição e melhor monitorar os alunos em suas atividades educacionais nas dependências do colégio, a fim de garantir maior segurança da instituição e alunos.

## 4. DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto básico/executivo a contratação de uma Empresa visando a aquisição de Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro em conformidade com a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V A L O R UNITÁRIO	VALORTOTAL
01	Câmera de Segurança, modelo Dome, Full Hd 1080p IP 2MP Lente 3.6mm IP66 com Áudio e Wi-Fi, Função Auto Traking + Cartão de Memória de 64GB, Tecnologia: Wi-Fi, Protocolo: Onvif, Instalação: Interno/Externo, Material: Plástico, Sensor de imagem: Digital 1/3 CMOS, Resolução: 2.0 Megapixels (FULL-HD) 1920x1080p, Iluminação Mínima 0 Lux com IR Ligado, Armazenamento: Micro SD, Visualizar Gravações Celular / PC, Alarme: Recebe Alerta por celular, Áudio: Bidirecional, Acesso à Internet: Cabo Ethernet RJ45 10/100 ou Wi-Fi, Compressão de Vídeo: H.264, Ângulo de Rotação: Pan 350° Tilt 90°, Ângulo de visão: 80°, Fonte de Iluminação: 4 leds branco e 4 Infra vermelho.	UN.	14	450,00	6.300,00
TOTAL					R\$ 6.300,00

## 5. DO VALOR

O valor estimado para contratação do serviço é de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

## 6. DO PRAZO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 11h20min horas do dia 10 de setembro de 2021, na sede do Colégio localizado na Avenida: Melvin Jones, 1093, Bairro Cristo Rei.

Os envelopes serão abertos na sede da Unidade Escolar, em endereço supracitado, no dia 10 de setembro de 2021, às 11h30min, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

•Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

•Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;  
<http://www.tst.jus.br/certidao>

•Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);  
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

•Certidão Negativa de Débitos Estaduais;  
<https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/>

•Certidão Negativa de Débitos Municipais;  
<https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de compra e entregue ao vencedor, que deverá iniciar imediatamente a processo de compra/entrega dos materiais.

## 7. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar do Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré efetuará pagamento por meio de Transferência Eletrônica, mediante a apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade, e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 10, da Portaria 004/2020/

SEMED.

## 8. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Valmir de Farias Junior, Diretor da Unidade Escolar.

Vilhena – RO, 02 de setembro de 2021.

(Wanderley Montes / Tesoureiro da Unidade Executora)

(Valmir de Farias Junior / Presidente da Unidade Executora)

**ANEXO II**  
**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**

## COLÉGIO CÍVICO-MILITAR ALMIRANTE TAMANDARÉ

## PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILHENA (PAFEMV)

## FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO Nº 013/2021				OBJETO: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO.		
CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO CÍVICO-MILITAR ALMIRANTE TAMANDRÉ						CNPJ: 01.663.535/0001-05
ENDEREÇO: AVENIDA MELVIN JONES, Nº 1003 BAIRRO: CRISTO REI, CEP:76.983-387 VILHENA-RO						
FONE: (69) 3919-7051						
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: VALMIR DE FARIAS JUNIOR (DIRETOR) FONE:(69) 9 9930-8422						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	Câmera de Segurança, modelo Dome, Full Hd 1080p IP 2MP Lente 3.6mm IP66 com Áudio e Wi-Fi, Função Auto Traking + Cartão de Memória de 64GB, Tecnologia: WI-Fi, Protocolo: Onvif, Instalação: Interno/Externo, Material: Plástico, Sensor de imagem: Digital 1/3 CMOS, Resolução: 2.0 Megapixels (FULL-HD) 1920x1080p, Iluminação Mínima 0 Lux com IR Ligado, Armazenamento: Micro SD, Visualizar Gravações Celular / PC, Alarme: Recebe Alerta por celular, Áudio: Bidirecional, Acesso à Internet: Cabo Ethernet RJ45 10/100 ou Wi-Fi, Compressão de Vídeo: H.264, Ângulo de Rotação: Pan 350° Tilt 90°, Ângulo de visão: 80°, Fonte de Iluminação: 4 leds branco e 4 Infra vermelho.	UN.	14			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA:</b>						
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>						
<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>						
<b>FORNECEDOR:</b>						<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>RESPONSÁVEL:</b>						

ASSINATURA E CARIMBO:

VILHENA/RO, \_\_\_\_ de setembro de 2021.

## EDITAL 009/2021

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor a presidente do Conselho Escolar Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra de Vilhena, a Sra. Keila Barroso Gomes por intermédio deste, torna-se público para conhecimento dos interessados que estará realizando pesquisa de preço visando tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, cujo objetivo é a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes: Aparelhos e utensílios domésticos – Projeto 017. Tudo para atender aos 251 alunos do Ensino Fundamental I nesta Instituição de Ensino. Serão utilizados os recursos provenientes do Programa de Apoio às Escolas Municipais de Vilhena/ PAFEMV no valor global de R\$ 2.100 (dois mil e cem reais). Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais serão recebidas pela Comissão Especial e/ou membros do Conselho Escolar até as 17h00min do dia 09 de setembro de 2021, e serão abertos em sessão pública no dia 10 de setembro de 2021, pontualmente às 9h00min na sede da escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade fiscal. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolabiancaeleonardo@gmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da escola localizada na Rua V 9, N.º 6915, Setor 73, Bairro Aripuanã, CEP: 76.985-496 no município de Vilhena/RO, telefone 3919-7098 ou 69-984288577 no horário das 07h00min às 17h00min.

Vilhena/RO, 01 de Setembro de 2021

---

Keila Barroso Gomes  
Presidente do Conselho Escolar

## ANEXO I

PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Escola Municipal de Ensino Fundamental Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra

## TERMO DE REFERÊNCIA

A Presidente do Conselho Escolar Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra, através da Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços para cotação, convida V.S.<sup>a</sup> a apresentar proposta de preço para: O ITEM DO ANEXO I objeto de dispensa de Licitação PROJETO 017/2021, os elementos de despesas (Equipamentos e Materiais Permanentes: Aparelhos e utensílios domésticos) serão pagos pelo recurso do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais/PAFEMV de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, com as alterações implementadas pela Lei 8.880/94, depositado na conta corrente nº 60.540-9 – Agência nº 1182-7 - Banco do Brasil, conforme as condições seguintes:

## 01 TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. A aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes: Aparelhos e utensílios domésticos, serão de acordo com as condições contidas na proposta de pesquisa preço em anexo.

1.2. Data: 09/09/2021 até às 17h00min, local de recebimento das propostas na secretaria da Escola Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra, na Rua V 9, N.º 6915, Setor 73, Bairro Aripuanã, CEP: 76.985-496 no município de Vilhena/RO.

1.3. Esclarecimentos e informações sobre o Edital serão fornecidos na E.M.E.F. Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra, diariamente das 7h00min às 17h00min, ou através dos telefones 69-984288577 ou 3919-7098. Cópia do instrumento convocatório será afixada no quadro de avisos da escola e divulgada nas redes sociais. Os interessados também poderão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolabiancaeleonardo@gmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da escola localizada na Rua V 9, N.º 6915, Setor 73, Bairro Aripuanã, CEP: 76.985-496 no município de Vilhena/RO.

1.4. Da proposta deve constar:

- Nome e endereço do proponente (razão social), CNPJ e número de telefone;
- Prazo de entrega;
- Prazo de validade da proposta;
- Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa.

1.5. Tipo de cotação - menor preço.

1.6. Prazo de validade da proposta: 30 dias.

1.7. Prazo de entrega: 10 dias.

1.8. Realização da cotação – para atender as demandas da escola, as despesas decorrentes da contratação do fornecimento, objeto desta licitação, correrão à conta de recursos provenientes do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais/PAFEMV, depositado na conta corrente Nº 60.540-9 – Agência nº 1182-7 - Banco do Brasil.

## 02 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número de projeto/executivo e formulário com nº de pesquisa de preço.

### 03 LOCAL, DIA E HORA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Até o dia 09/09/2021, às 17h00min, os fornecedores deverão comparecer a Escola Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra, CNPJ nº 10.935.274/0001-26, que tem sede na Rua V 9, N.º 6915, Setor 73, Bairro Aripuanã, CEP: 76.985-496 no município de Vilhena - Estado de Rondônia, onde apresentará 02 (dois) envelopes lacrados.

Envelope 01 - Habilitação com as Certidões de Regularidade Fiscal:

- 1- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 2- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 3- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- 4- Certidão Municipal; e
- 5- Certidão Estadual.

Envelope 02 - Proposta com o formulário de pesquisa de preço, lacrados e assinados da seguinte forma:

E.M.E.F. BIANCA E LEONARDO DE MATTOS BEZERRA

V 9, N.º 6915, Setor 73, Bairro Aripuanã

CEP: 76.985-496

Vilhena/RO

Edital 009/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Envelope de proposta de preços / envelope de habilitação

(Indicar o CNPJ da Empresa junto à Razão Social)

3.2. A Proposta deverá constar a proposta de preço elaborada no computador, ou manuscrito sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

3.3. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

3.4. Os envelopes com as Certidões para o presente certame serão recebidos pela Comissão Especial e/ou membros do Conselho Escolar, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

3.5. As propostas para o presente certame serão recebidas pela Comissão Especial e/ou membros do Conselho Escolar, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

### 04 DO PROCEDIMENTO DA COTAÇÃO

4.1. No local, hora e data estabelecidos, 10/09/2021 às 09h00min, na Escola Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra, CNPJ nº 10.935.274/0001-26, na Rua V 9, N.º 6915, Setor 73, Bairro Aripuanã, CEP: 76.985-496 no município de Vilhena - Estado de Rondônia. A Comissão Especial junto com o Conselho Escolar, em sessão pública, abrirá os envelopes lacrados a que se refere o subitem 3.1.

4.2. A Comissão Especial juntamente com o Conselho Escolar, após a consulta "Análise da documentação", informará aos presentes as propostas dos fornecedores.

4.3. A reunião de abertura dos envelopes será lavrada em Ata circunstanciada que mencionará todas as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e as demais ocorrências.

4.4. As dúvidas que surgirem durante a reunião será, a juízo do Presidente do Conselho Escolar, por este resolvida na presença dos fornecedores, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em Ata, em ambos os casos.

### 05 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas, onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão Especial e o Conselho Escolar considerarão o que determina o Inciso I do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei 8.666/93, quando será declarado vencedor a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital e ofertar menor preço.

5.2. No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão sempre os valores indicados por extenso.

5.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital 009/2021 e seus Anexos.

5.5. Fica assegurado ao Presidente o direito de revogar ou anular a cotação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

5.6. Nos termos do parágrafo 5º do Artigo 43 da Lei 8.666/93, a Comissão Especial e/ou Conselho Escolar até a assinatura do contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer fornecedor, por despacho fundamentado.

### 06 DOS RECURSOS

6.1. Os recursos interpostos das decisões proferidas pela Comissão Especial e/ou Conselho Escolar somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

### 07 DA ADJUDICAÇÃO

7.1. A Aquisição de Equipamentos e Material Permanente especificada no Anexo I deste Edital será contratada com a empresa classificada menor preço.

7.2. A Aquisição de bens de Consumo especificada no Anexo I deste Edital será contratada com a empresa classificada menor preço.

7.3. A Aquisição de Outros Serviços de Terceiros Serviços Técnicos Profissionais especificada no Anexo I deste Edital será contratada com a empresa classificada menor preço.

7.4. A autorização para a execução de serviço ocorrerá a partir do momento em que o executante receber a Adjudicação pela Comissão Especial e/ou Conselho Escolar para assinar o contrato.

7.5. A autorização para a execução da compra ocorrerá a partir do momento em que o executante receber a Adjudicação pela Comissão Especial e/ou Conselho Escolar.

### 08 DO PAGAMENTO

8.1. Atendido o item 9.3. do Edital 009/2021 ESCOLA BIANCA E LEONARDO DE MATTOS BEZERRA situada na cidade de Vilhena/RO, processará o



pagamento, que será efetuado pela Presidente do Conselho Escolar juntamente com a Tesoureira após conferência dos documentos fiscais e deliberação da Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços juntamente com o Conselho Fiscal.

#### 09 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

9.1. À Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços juntamente com o Conselho Fiscal e Conselho Escolar caberão à verificação de que foram cumpridos os termos deste Termo de Referência e demais requisitos.

9.2. O recebimento efetivar-se-á nas dependências da escola por membros da Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços previamente designados.

9.3. O recebimento definitivo dar-se-á após 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório. Durante este período a Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços poderão exigir a substituição de qualquer dos materiais/trabalhos que não estejam de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.

#### 10 DAS PENALIDADES

10.1. O Conselho Escolar poderá aplicar as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a defesa.

10.2. Além das penalidades previstas em Lei, ao fornecedor inadimplente por atraso será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso.

#### 11 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA COTAÇÃO

11.1. O Conselho Escolar Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra reserva o direito de, no interesse do Serviço Público, sem que os fornecedores caibam quaisquer tipos de reclamações:

a) adiar a data de abertura da presente cotação.

b) alterar as condições da cotação, especificações técnicas e outros elementos que dizem respeito a presente cotação.

11.2. A cotação somente poderá ser revogada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.

11.3. Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta cotação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se houver.

11.4. O desfazimento do procedimento da cotação, por anulação ou revogação, importa em contraditório e ampla defesa das empresas que dele participaram.

#### 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente na ESCOLA BIANCA E LEONARDO DE MATTOS BEZERRA, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

12.2. A participação na cotação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, seu Anexo I, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais e Especiais da Secretaria de Estado da Educação.

#### 13 DA FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. O Conselho Escolar convocará o interessado para assinar o termo do contrato como previsto no Artigo 64, que poderão ser alterados, com as devidas justificativas previstas no Artigo 65 e executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas na Lei 8.666/93.

Vilhena, 02 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
Keila Barroso Gomes  
Presidente do Conselho Escolar

\_\_\_\_\_  
Ludymilla Aynara Vieira França Neves  
Tesoureira do Conselho Escolar

PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Escola Municipal de Ensino Fundamental Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 017/2021

#### 1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, inciso IX da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, elaboramos o presente Projeto Básico, para que no procedimento legal.

**2. FONTE DE RECURS**

As despesas ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV).

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Constitui objeto deste Projeto Básico/Executivo Material Permanente: Aparelhos e utensílios domésticos, tudo para melhorar o atendimento aos alunos da Escola Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra.

**4. JUSTIFICATIVA**

O Conselho Escolar Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra justifica a Aquisição Material Permanente: Aparelhos e utensílios domésticos, visando à aquisição de bens para a Escola Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra, pois auxiliará no preparo de merenda escolar para os alunos, chás e como bolos e tortas. Como se trata de itens de necessidade para este preparo é urgente sua aquisição e reposição.

**5. DO OBJETO**

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente: Aparelhos e utensílios domésticos, conforme especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORNO ELÉTRICO (60 litros, Potência: 1600W; Material: Metal, Vidro e Plástico. Dimensões do Produto: 37cm x 60cm x 42cm.)	UND	01	550,00	550,00
02	CAFETEIRA - Potência: 1170W, Bomba: 19 Bars com reservatório: 600ml. Possibilidades de utilizar café: Pó, sachê ou cápsulas. Display: Manual. Dimensões do produto: 32,5 x 35,8 x 26,6 cm.	UND	01	1.550,00	1.550,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.100,00</b>

**6. DO VALOR**

O valor destinado Aquisição de Equipamentos e Material Permanente: Aparelhos e utensílios domésticos, foram R\$ 2.100 (dois mil e cem reais).

**7. DO PRAZO DA ENTREGA**

O prazo de entrega dos produtos acima listado será de 03 (três) dias, a contar a partir da emissão da Ordem de Compras, sendo o local de entrega nas dependências da Escola Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra localizado na rua: Rua V 9, N.º 6915, Setor 73, Bairro Aripuanã, CEP: 76.985-496, Vilhena/RO, no horário das 7h às 17h de segunda-feira a sexta-feira. Os envelopes serão abertos na escola, em endereço supracitado, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos. Após, abertura do envelope será conferida e certificada a regularidade fiscal da empresa mediante a emissão e conferência das seguintes certidões:

- 1-Certidão Conjunta de Débitos Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa;
- 2-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 3- Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);
- 4-Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 5-Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente algumas das certidões acima relacionadas será imediatamente desclassificada, seguido de registro devidamente justificado em Ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor, que deverá providenciar a entrega dos produtos.

**8. DO PAGAMENTO**

O Conselho Escolar Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra efetuará o pagamento após entrega do Objeto, da Nota Fiscal e certificação pela Comissão de Recebimento, obedecendo ao Artigo 10 da Lei Nº 5.024/2018 de acordo com Artigo 12 da Portaria nº 02/2021/SEMED, em até 10 dias.

**9. PROJETO BÁSICO**

O presente Projeto Básico foi elaborado por Keila Barroso Gomes e segue assinado pelo Presidente e Tesoureiro do Conselho Escolar Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra, ciente e de acordo com os termos aqui apresentados.

**10. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente: Aparelhos e utensílios domésticos, (conforme descrição do objeto) serão de acordo com o presente Projeto Básico e só poderá sofrer alteração contratual desde que verificado a legalidade e os autos encaminhados ao Conselho Escolar Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra e com a devida autorização de seus membros.

Vilhena – RO, 31 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
Ludymilla Aynara Vieira França Neves - Tesoureiro da Unidade Executora

\_\_\_\_\_  
Keila Barroso Gomes - Presidente da Unidade Executora

ANEXO II

ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Escola Municipal de Ensino Fundamental Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PROJETO 017/2021

PESQUISA DE PREÇO Nº 017/2021		OBJETO: APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS				
CONSELHO ESCOLAR BIANCA E LEONARDO DE MATTOS BEZERRA		CNPJ: 10.935.274/0001-26				
ENDEREÇO: RUA V-9, Nº 6915, SETOR 73, BAIRRO JARDIM ARIPUANÃ						
FONE: (69) 3919 – 7098 / 984288577						
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: KEILA BARROSO GOMES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	FORNO ELÉTRICO (60 litros, Potência: 1600W; Material: Metal, Vidro e Plástico Dimensões do Produto: 37cm x 60cm x 42cm.)	UND	01			
02	CAFETEIRA-Potência: 1170W, Bomba: 19Bars com reservatório: 600ml. Possibilidades de utilizar café: Pó, sachê ou cápsulas. Display: Manual. Dimensões do produto: 32,5 x 35,8 x 26,6 cm.	UND	01			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						
VALIDADE DA PROPOSTA:						
PRAZO DE ENTREGA:						
FORNECEDOR:				CNPJ:		
ENDEREÇO:						
RESPONSÁVEL:						

VILHENA/RO, ___ de _____ de 2021.	ASSINATURA E CARIMBO:
-----------------------------------	-----------------------

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 001/2021

O Conselho Escolar da E.M.E.F. Ensina me a Viver, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a aquisição dos elementos vazados. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: [ensinameaviver@hotmail.com](mailto:ensinameaviver@hotmail.com) retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Av. 15 de novembro nº 2579, centro, no horário de 07h às 13h:00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 10 de setembro de 2021, pontualmente às 10h na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 31 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira  
Presidente do Conselho Escolar

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 001/2021/CONSELHO ESCOLAR

1. INTRODUÇÃO.

O presente projeto básico/executivo tem como objetivo servir de subsídio, para que, no processo legal seja efetivada a contratação de Empresa Especializada na para atendimento ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e a legislação vigente.

Para assegurar a lisura do procedimento serão realizadas cotações de preço em três ou mais estabelecimentos.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos repassados diretamente a Unidade Escolar através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV).



### 3. JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar da Escola Municipal Ensina me a Viver justifica a aquisição dos elementos vazados, para o bom funcionamento da unidade de ensino, ofertando assim uma instituição mais adequada no atendimento aos alunos, e aos profissionais que nela atuam diariamente tornando assim o trabalho mais eficiente.

Os referidos serão para fechamento de uma parede que será transformada em lavanderia dando melhor acessibilidade as zeladoras da escola e segurança com os materiais de limpeza, bem como também fechará um outro espaço que dá acesso à lateral da escola que oferece risco a integridade dos educandos.

### 4. DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto básico/executivo a contratação de em conformidade com a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTD.	PR UN	PREÇO TOT.
01	Elemento vazado em cimento 40x40	un	60	33,33	R\$ 2.000,00
02					
03					
	TOTAL				R\$ 2.000,00

### 5. DO VALOR

O valor estimado é de R\$ 2.000,00 (Dois mil e reais), conforme disposto no § 1º, do Art. 6º da Portaria 002/2021/SEMED.

### 6. DO PRAZO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 09h00min horas do dia 10 de setembro de 2021, na sede da escola localizada na Av. 15 de Novembro, 2579, Bairro, Centro Vilhena-RO.

Os envelopes serão abertos na sede da Unidade Escolar, em endereço supracitado, no dia 10 de setembro de 2021, às 10h00, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

- Certidão de tributos Estaduais

<https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/>

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

<http://www.tst.jus.br/certidao>

- Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;

<https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor, que deverá iniciar imediatamente a prestação dos serviços.

### 7. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver efetuará pagamento mensalmente por meio de Transferência Eletrônica, mediante a apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade, e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 11, da Portaria 002/2021/SEMED.

### 8. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira, diretora da Unidade Escolar.

Vilhena – RO, 31 de Agosto de 2021.

Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira

Presidente do Conselho Escolar

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO Nº 001/2021	OBJETO: Material Permanente
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ENSINA-ME A VIVER	CNPJ:04.485.606/0001-15

ENDEREÇO: AV. XV DE NOVEMBRO, 2579		BAIRRO: CENTRO				
FONE: (69) 3919 – 7042						
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Raquel Cristina 98464-5976						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01 02	Elemento vazado em cimento 40x40	und	60			
03						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						R\$
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias						
PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias						
FORNECEDOR:					CNPJ:	
ENDEREÇO:						
RESPONSÁVEL:						

VILHENA/RO, ___ de _____ de 2021.	ASSINATURA E CARIMBO:
-----------------------------------	-----------------------

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 002/2021

O Conselho Escolar da E.M.E.F. Ensina me a Viver, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de uma Empresa Especializada para Prestação de Serviços Contábeis e Fiscais. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: ensinameaviver@hotmail.com retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Av. 15 de novembro nº 2579, centro, no horário de 07h às 13h:00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 10 de setembro de 2021, pontualmente às 10h na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 31 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira  
Presidente do Conselho Escolar

#### ANEXO I

#### PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 002/2021/CONSELHO ESCOLAR

##### 1. INTRODUÇÃO.

O presente projeto básico/executivo tem como objetivo servir de subsidio, para que, no processo legal seja efetivada a contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços contábeis e fiscais para atendimento ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e a legislação vigente.

Para assegurar a lisura do procedimento serão realizadas cotações de preço em três ou mais estabelecimentos.

##### 2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos repassados diretamente a Unidade Escolar através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV).

##### 3. JUSTIFICATIVA

Nos dias atuais é notório o grande número de exigências cobradas pelo fisco, são diversas declarações, informações e outras exigências as quais as Empresas, Associações e Organizações Brasileiras são obrigadas a prestar a diversos órgãos do Governo Federal no decorrer de todo exercício financeiro, e em relação ao Terceiro Setor que é o caso do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver nada difere aos demais.

É de conhecimento de todos que a maior parte das receitas recebidas pelas organizações do terceiro setor são oriundas de repasses e doações, portanto, se faz extremamente necessário que a mesma se mantenha regular perante aos órgãos competentes a todo o tempo visto que, a regularidade é requisito básico, necessário e primordial para que a mesma receba boa parte de recursos como por exemplo o Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais de Vilhena – PAFEMV, e as emendas parlamentares.

Por fim, considerando que a manutenção da regularidade é uma tarefa de enorme complexidade e que não dispomos de pessoa qualificada para realização do trabalho, justificamos a contratação de Empresa Especializada para a prestação do serviço.

##### 4. DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto básico/executivo a contratação de uma Empresa Especializada para Prestação de Serviços Contábeis e Fiscais em conformidade com a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviço de Assessoria Contábil e Fiscal incluindo a entrega de todas as declarações e demais obrigações necessárias à manutenção da regularidade, bem como a emissão de relatórios de acompanhamento pelo período de 12 meses.	SERV.	12	R\$ 200,00	R\$2.400,00
TOTAL					R\$2.400,00

**5. DO VALOR**

O valor estimado para contratação do serviço é de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), considerando o limite de gasto mensal máximo para tal finalidade de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme disposto no § 2, do Art. 6º da Portaria 002/2021/SEMED.

**6. DO PRAZO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS**

Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 09h00min horas do dia 10 de setembro de 2021, na sede da escola localizada na Av. 15 de Novembro, 2579, Bairro: Centro Vilhena-RO.

Os envelopes serão abertos na sede da Unidade Escolar, em endereço supracitado, no dia 10 de setembro de 2021, às 10h00, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

•Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

•Certidão de tributos Estaduais

<https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/>

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

<http://www.tst.jus.br/certidao>

•Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

•Certidão Negativa de Débitos Municipais;

<https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor, que deverá iniciar imediatamente a prestação dos serviços.

**7. DO PAGAMENTO**

O Conselho Escolar da Escola Municipal Ensina-me a Viver efetuará pagamento mensalmente por meio de Transferência Eletrônica, mediante a apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade, e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 11, da Portaria 002/2021/SEMED.

**8. PROJETO BÁSICO**

O presente Projeto Básico foi elaborado por Raquel Cristina, diretor da Unidade Escolar.

Vilhena – RO, 31 de Agosto de 2021.

Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira

Presidente do Conselho Escolar

**ANEXO II****FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

PESQUISA DE PREÇO N° 003/2021			OBJETO: SERV. TECNICOS PROFISSIONAIS			
CONSELHO ESCOLA MUNICIPAL ENSINA-ME A VIVER			CNPJ:04.485.606/0001-15			
ENDEREÇO: AV. XV DE NOVEMBRO, 2579			BAIRRO: CENTRO			
FONE: (69) 3919 – 7042			NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Raquel Cristina 98464-5976			
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
0 1	Prestação de Serviço de Assessoria Contábil e Fiscal incluindo a entrega de todas as declarações e demais obrigações necessárias à manutenção da regularidade, bem como a emissão de relatórios de acompanhamento pelo período de 12 meses.	SERV.	12			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						R\$
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias						
PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias						
FORNECEDOR:					CNPJ:	

ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL:

VILHENA/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

ASSINATURA E CARIMBO:

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 003/2021**

O Conselho Escolar da E.M.E.F. Ensina me a Viver, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de uma Empresa Especializada para Prestação de Serviços Contábeis e Fiscais. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: [ensinameaviver@hotmail.com](mailto:ensinameaviver@hotmail.com) retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Av. 15 de novembro nº 2579, centro, no horário de 07h às 13h:00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 10 de setembro de 2021, pontualmente às 10h na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 31 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira  
Presidente do Conselho Escolar

## ANEXO I

## PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 003/2021/CONSELHO ESCOLAR

## 1. INTRODUÇÃO.

O presente projeto básico/executivo tem como objetivo servir de subsídio, para que, no processo legal seja efetivada a contratação de Empresa Especializada na para atendimento ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e a legislação vigente.

Para assegurar a lisura do procedimento serão realizadas cotações de preço em três ou mais estabelecimentos.

## 2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos repassados diretamente a Unidade Escolar através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV).

## 3. JUSTIFICATIVA

Considerando a pandemia global causada pelo surto de epidemia do novo corona vírus (COVID 19); e o provável retorno as atividades presenciais e visando a necessidade de se proporcionar maior segurança dos servidores, alunos, pais e demais visitantes que necessitam de atendimento presencial no âmbito da escola.

Tal demanda surgiu em razão da necessidade de prevenção ao surto de epidemia corona vírus (COVID 19), possibilitando o desenvolvimento das atividades administrativas escolares com maior segurança.

## 4. DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto básico/executivo para compra de equipamento em conformidade com a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTD.	PR UN	PREÇO TOT.
01	Termômetro infravermelho sem contato	UN	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
TOTAL					R\$200,00

## 5. DO VALOR

O valor estimado para contratação do serviço é de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme disposto no § 5º, do Art. 6º da Portaria 002/2021/SEMED.

## 6. DO PRAZO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 09h horas do dia 10 de setembro de 2021, na sede da escola localizada na Av. 15 de Novembro, 2579, Bairro, Centro Vilhena-RO.

Os envelopes serão abertos na sede da Unidade Escolar, em endereço supracitado, no dia 10 de setembro de 2021, às 10h00, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

• Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

• Certidão de tributos Estaduais

<https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/>

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

<http://www.tst.jus.br/certidao>

•Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

•Certidão Negativa de Débitos Municipais;

<https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online na certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor, que deverá iniciar imediatamente a prestação dos serviços.

#### 7. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver efetuará pagamento mensalmente por meio de Transferência Eletrônica, mediante a apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade, e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 11, da Portaria 002/2021/SEMED.

#### 8. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira, diretora da Unidade Escolar.

Vilhena – RO, 31 de agosto de 2021.

Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira  
Presidente do Conselho Escolar

### ANEXO II

#### FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO N° 003/2021		OBJETO: Material Permanente e Consumo				
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ENSINA-ME A VIVER				CNPJ:04.485.606/0001-15		
ENDEREÇO: AV. XV DE NOVENBRO, 2579		BAIRRO: CENTRO				
FONE: (69) 3919 – 7042						
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Raquel Cristina 98464-5976						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	Termômetro infravermelho sem contato	UN	01			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						R\$
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias						
PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias						
FORNECEDOR:				CNPJ:		
ENDEREÇO:						
RESPONSÁVEL:						

VILHENA/RO, ___ de _____ de 2021.	ASSINATURA E CARIMBO:
-----------------------------------	-----------------------

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 004/2021

O Conselho Escolar da E.M.E.F. Ensina me a Viver, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a compra de tonner. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: [ensinameaviver@hotmail.com](mailto:ensinameaviver@hotmail.com) retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Av. 15 de novembro nº 2579, centro, no horário de 07h às 13h:00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 10 de setembro de 2021, pontualmente às 10h na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério

para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 31 de agosto de 2021.

Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira  
Presidente do Conselho Escolar

#### ANEXO I

#### PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 004/2021/CONSELHO ESCOLAR

##### 1. INTRODUÇÃO.

Em atendimento ao Art. 06 da portaria 002/2021/SEMED elaboramos o presente projeto básico/executivo que tem como objetivo servir de subsídio, para que, no processo legal seja realizada a aquisição de Material de expediente para atender ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver.

Observando o princípio da publicidade haverá divulgação do presente projeto em murais e nas redes sociais da escola, com a finalidade de atrair novos interessados.

##### 2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos repassados diretamente a Unidade Escolar através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV).

##### 3. JUSTIFICATIV

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver justifica a aquisição dos materiais, para o bom funcionamento da unidade de ensino, e de seus colaboradores alunos, pais, professores e demais profissionais que nela atuam diariamente, tornando o trabalho mais eficiente. Os referidos materiais serão geridos pela coordenação pedagógica, facilitando os trabalhos de apoio ao corpo docente assim como aos alunos. Como se trata de itens pedagógicos, existe a necessidade urgente da compra, sob custo da unidade de ensino onde está visando melhores condições no trabalho pedagógico, sendo que o consumo dos mesmos aumentou devido a pandemia.

Onde serão realizadas pesquisas de preços levando em consideração menor preço e qualidade, com abertura de envelopes no dia 31/08/2021 às 12h, nas dependências da Escola Ensina-me a Viver, localizada na Avenida XV de novembro, 2579 - Centro.

##### 4. DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto básico/executivo a compra de material de expediente em conformidade com a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Toner 85 A	1	20	R\$50,00	R\$1.000,00
02	Toner 83 A	1	20	R\$50,00	R\$1.000,00
03	Toner 105 A	1	10	R\$100,00	R\$1.000,00
TOTAL					R\$3.000,00

##### 5. DO VALOR

O valor estimado para contratação do serviço é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme valor expresso no plano de aplicação o qual foi deliberado e aprovado pelo Conselho Escolar desta escola.

##### 6. DO PRAZO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Qualquer empresa do ramo interessada em fornecer os objetos relacionados neste Projeto poderá apresentar sua proposta, caso haja interesse a mesma deverá entregar sua proposta em envelope lacrado até as 9h00min horas do dia 10 de setembro de 2021 na sede da escola, localizada na Avenida XV de Novembro nº 2579, Bairro: Centro, Vilhena-RO.

Os envelopes serão abertos no mesmo dia, no endereço supramencionado, pontualmente às 10h00min, momento este que o concorrente, caso queira, poderá se fazer presente para acompanhar todo o procedimento.

Após a consolidação das propostas e sendo será identificado qual fornecedor tem o melhor preço, e comprovada a regularidade fiscal será lavrada ordem de compra em nome do vencedor, que deverá fornecer os produtos deste termo no prazo máximo de 10 dias.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:  
•Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida ativa <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

•Certidão de tributos Estaduais

<https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/>

•Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

<http://www.tst.jus.br/certidao>

•Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

•Certidão Negativa de Débitos Municipais;

<https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso

haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor, que deverá iniciar imediatamente a prestação dos serviços.

#### 7. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver efetuará pagamento por meio de Transferência Eletrônica ou Débito em Conta, mediante a apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade, e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 11, da Portaria 002/2021/SEMED, em até 5 dias.

#### 8. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira, diretora da Unidade Escolar.

Vilhena – RO, 31 de Agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira  
Presidente do Conselho Escolar

### ANEXO II

#### FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO Nº 001/2021		OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO				
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ENSINA-ME A VIVER				CNPJ:04.485.606/0001-15		
ENDEREÇO: AV. XV DE NOVEMBRO, 2579 - BAIRRO: CENTRO						
FONE: (69) 3919 – 7042						
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira (69)-98464-5976						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	Toner 85 A	1	20			
02	Toner 83 A	1	20			
03	Toner 105 A	1	10			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						R\$
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias						
PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias						
FORNECEDOR:				CNPJ:		
ENDEREÇO:						
RESPONSÁVEL:						
VILHENA/RO, ____ de _____ de 2021.		ASSINATURA E CARIMBO:				

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 005/2021

O Conselho Escolar da E.M.E.F. Ensina me a Viver, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a compra de uma lixeira para área externa. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: ensinameaviver@hotmail.com retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Av. 15 de novembro nº 2579, centro, no horário de 07h às 13h:00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 10 de setembro de 2021, pontualmente às 10h na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 31 de agosto de 2021.

Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira  
Presidente do Conselho Escolar

## ANEXO I

## PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 005/2021/CONSELHO ESCOLAR

## 1. INTRODUÇÃO.

O presente projeto básico/executivo tem como objetivo servir de subsídio, para que, no processo legal seja efetivada a contratação de Empresa Especializada na para atendimento ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e a legislação vigente.

Para assegurar a lisura do procedimento serão realizadas cotações de preço em três ou mais estabelecimentos.

## 2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos repassados diretamente a Unidade Escolar através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV).

## 3. JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar da Escola Municipal Ensina me a Viver justifica a aquisição de uma lixeira grande para área externa, para acondicionar o lixo adequadamente desta unidade de ensino.

## 4. DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto básico/executivo a contratação em conformidade com a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTD.	PR UN	PREÇO TOT
01	Lixeira grande para área externa Material: Fibra de vidro, Cor: Branca, Volume mínimo: 1.498 litros Espessura média mínima da fibra de vidro de 3,3mm; Revestimento em gel coat externo com espessura mínima de 0,35mm e interno com espessura mínima de 0,20 mm; Dimensões aproximadas:190x135x105 (LxAxC) /cm; Passador de cadeado (sim/não); Dobradiças em aço com parafusos inoxidáveis, incertos metálicos nas fibras nos pontos de fixação de dobradiças; Tampa com mola à gás e abertura mínima de 90cm; Acabamento externo liso; caixa e Tampa anticorrosivos.	UN	01	3.500,00	3.500,00
	TOTAL				R\$ 3.500,00

## 5. DO VALOR

O valor estimado é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme disposto no § 1º, do Art. 6º da Portaria 002/2021/SEMED.

6. DO PRAZO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 09h00min horas do dia 10 setembro de 2021, na sede da escola localizada na Av. 15 de Novembro, 2579, Bairro, Centro Vilhena-RO.

Os envelopes serão abertos na sede da Unidade Escolar, em endereço supracitado, no dia 10 de setembro de 2021, às 10h00, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

•Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

•Certidão de tributos Estaduais

<https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/>

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

<http://www.tst.jus.br/certidao>

•Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

•Certidão Negativa de Débitos Municipais;

<https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor, que deverá iniciar imediatamente a prestação dos serviços.

## 7. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver efetuará pagamento mensalmente por meio de Transferência Eletrônica, mediante a apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade, e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 11, da Portaria 002/2021/SEMED.

## 8. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira, diretora da Unidade Escolar.

Vilhena – RO, 31 de Agosto de 2021.

Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira  
Presidente do Conselho Escolar

## ANEXO II

## FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO Nº 003/2021				OBJETO: Material Permanente		
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ENSINA-ME A VIVER				CNPJ:04.485.606/0001-15		
ENDEREÇO: AV. XV DE NOVEMBRO, 2579				BAIRRO: CENTRO		
FONE: (69) 3919 – 7042						
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Raquel Cristina 98464-5976						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	Elemento vazado Lixeira grande para área externa Material: Fibra de vidro, Cor: Branca, Volume mínimo: 1.498 litros Espessura média mínima da fibra de vidro de 3,3mm; Revestimento em gel coalt externo com espessura mínima de 0,35mm e interno com espessura mínima de 0,20 mm; Dimensões aproximadas:190x135x105 (LxAxC) /cm; Passador de cadeado (sim/não); Dobradiças em aço com parafusos inoxidáveis, incertos metálicos nas fibras nos pontos de fixação de dobradiças; Tampa com mola à gás e abertura mínima de 90cm; Acabamento externo liso; caixa e Tampa anticorrosivos.	UN	01			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						R\$
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias						
PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias						
FORNECEDOR:				CNPJ:		
ENDEREÇO:						
RESPONSÁVEL:						

VILHENA/RO, ___ de _____ de 2021.	ASSINATURA E CARIMBO:
-----------------------------------	-----------------------

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 006/2021

O Conselho Escolar da E.M.E.F. Ensina me a Viver, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a compra de matéria de higienização. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: ensinameaviver@hotmail.com retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Av. 15 de novembro nº 2579, centro, no horário de 07h às 13h:00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 10 de setembro de 2021, pontualmente às 10h na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 31 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira  
Presidente do Conselho Escolar

## ANEXO I

## PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 006/2021/CONSELHO ESCOLAR

## 1. INTRODUÇÃO.

O presente projeto básico/executivo tem como objetivo servir de subsídio, para que, no processo legal seja efetivada a contratação de Empresa Especializada na para atendimento ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e a legislação vigente.

Para assegurar a lisura do procedimento serão realizadas cotações de preço em três ou mais estabelecimentos.

## 2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos repassados diretamente a Unidade Escolar através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena

(PAFEMV).

**3. JUSTIFICATIVA**

O Conselho Escolar da Escola Municipal Ensina me a Viver justifica a aquisição de álcool em gel e sabonete líquido, para o bom funcionamento da unidade de ensino, considerando a pandemia global causada pelo surto de epidemia do novo corona vírus (COVID 19).

Tal demanda surgiu em razão da necessidade de prevenção ao surto de epidemia corona vírus (COVID 19), possibilitando o desenvolvimento das atividades administrativas escolares com maior segurança.

**4. DO OBJETO**

Constitui objeto deste Projeto básico/executivo a contratação de em conformidade com a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTD.	PR UN	PREÇO TOT.
01	Sabonete líquido galão de 5 l	Un	10	35,00	350,00
02	Álcool gel galão de 5l	Un	03	50,00	150,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 500,00</b>

**5. DO VALOR**

O valor estimado da aquisição é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme disposto no § 1º, do Art. 6º da Portaria 002/2021/SEMED.

**6. DO PRAZO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS**

Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 09h00min horas do dia 10 de setembro de 2021, na sede da escola localizada na Av. 15 de Novembro, 2579, Bairro, Centro Vilhena-RO.

Os envelopes serão abertos na sede da Unidade Escolar, em endereço supracitado, no dia 10 de setembro de 2021, às 10h00, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

•Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

•Certidão de tributos Estaduais

<https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/>

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

<http://www.tst.jus.br/certidao>

•Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.js>

•Certidão Negativa de Débitos Municipais;

<https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor, que deverá iniciar imediatamente a prestação dos serviços.

**7. DO PAGAMENTO**

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver efetuará pagamento mensalmente por meio de Transferência Eletrônica, mediante a apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade, e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 11, da Portaria 002/2021/SEMED.

**8. PROJETO BÁSICO**

O presente Projeto Básico foi elaborado por Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira, diretora da Unidade Escolar. Vilhena – RO, 31 de agosto de 2021.

Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira  
Presidente do Conselho Escolar

**ANEXO II****FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

PESQUISA DE PREÇO N° 003/2021				OBJETO: Material de consumo		
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ENSINA-ME A VIVER				CNPJ:04.485.606/0001-15		
ENDEREÇO: AV. XV DE NOVEMBRO, 2579				BAIRRO: CENTRO		
FONE: (69) 3919 – 7042						
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Raquel Cristina 98464-5976						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	Álcool em gel galão de 5L	UN	03			
02	Sabonete líquido galão de 5L	UN	10			

<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA:</b>						<b>R\$</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> 30 dias						
<b>PRAZO DE ENTREGA:</b> 05 (cinco) dias						
<b>FORNECEDOR:</b>				<b>CNPJ:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>RESPONSÁVEL:</b>						

VILHENA/RO, ___ de _____ de 2021.	ASSINATURA E CARIMBO:
-----------------------------------	-----------------------

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 007/2021

O Conselho Escolar da E.M.E.F. Ensina me a Viver, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação Prestação de Serviço de substituição de miolo de fechadura. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: ensinameaviver@hotmail.com retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Av. 15 de novembro nº 2579, centro, no horário de 07h às 13h:00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 10 de setembro de 2021, pontualmente às 10h na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 31 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira  
Presidente do Conselho Escolar

#### ANEXO I

#### PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 007/2021/CONSELHO ESCOLAR

##### 1. INTRODUÇÃO.

O presente projeto básico/executivo tem como objetivo servir de subsídio, para que, no processo legal seja efetivada a contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços contábeis e fiscais para atendimento ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e a legislação vigente.

Para assegurar a lisura do procedimento serão realizadas cotações de preço em três ou mais estabelecimentos.

##### 2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos repassados diretamente a Unidade Escolar através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV).

##### 3. JUSTIFICATIVA

Fechaduras são essenciais para abrir e fechar portas, devendo ser instaladas de maneira correta para que funcionem corretamente. São mecanismos que precisam aguentar desgaste constante e, muitas vezes, é preciso fazer a substituição.

Uma fechadura tem que não funciona apropriadamente coloca sua segurança em risco, fechaduras devem ser substituídas, ainda, podendo ser substituído o miolo da chave quando quebra ou é perdida, o que na maioria é mais frequente.

##### 4. DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto básico/executivo a contratação de uma Empresa Especializada para Prestação de Serviços em conformidade com a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviço de substituição de miolo de fechadura	SERV.	10	R\$30,00	R\$300,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$300,00</b>

##### 5. DO VALOR

O valor estimado para contratação do serviço é de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme disposto no § 2, do Art. 6º da Portaria 002/2021/SEMED.

##### 6. DO PRAZO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 09h00min horas do dia 10 de setembro de 2021, na sede da escola localizada na Av. 15 de Novembro, 2579, Bairro: Centro Vilhena-RO.

Os envelopes serão abertos na sede da Unidade Escolar, em endereço supracitado, no dia 10 de setembro de 2021, às 10h00, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

•Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

•Certidão de tributos Estaduais

<https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/>

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

<http://www.tst.jus.br/certidao>

•Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

•Certidão Negativa de Débitos Municipais;

<https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor, que deverá iniciar imediatamente a prestação dos serviços.

#### 7. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar da Escola Municipal Ensina-me a Viver efetuará pagamento mensalmente por meio de Transferência Eletrônica, mediante a apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade, e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 11, da Portaria 002/2021/SEMED.

#### 8. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Raquel Cristina, diretor da Unidade Escolar. Vilhena – RO, 31 de Agosto de 2021.

Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira  
Presidente do Conselho Escolar

#### ANEXO II

#### FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO Nº 003/2021				OBJETO: SERV. TECNICOS PROFISSIONAIS		
CONSELHO ESCOLA MUNICIPAL ENSINA-ME A VIVER				CNPJ:04.485.606/0001-15		
ENDEREÇO: AV. XV DE NOVEMBRO, 2579				BAIRRO: CENTRO		
FONE: (69) 3919 – 7042						
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Raquel Cristina 98464-5976						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	Prestação de Serviço de substituição de miolo de fechadura	SERV.	10			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA:</b>						<b>R\$</b>
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias						
PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias						
FORNECEDOR:				CNPJ:		
ENDEREÇO:						
RESPONSÁVEL:						

VILHENA/RO, ____ de _____ de 2021.	ASSINATURA E CARIMBO:
------------------------------------	-----------------------

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 008/2021**

O Conselho Escolar da E.M.E.F. Ensina me a Viver, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a compra de armário de aço de suporte para TV. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: ensinameaviver@hotmail.com retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Av. 15 de novembro nº 2579, centro, no horário de 07h às 13h:00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 10 de setembro de 2021, pontualmente às 10h na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 31 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira  
Presidente do Conselho Escolar

**ANEXO I**
**PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 008/2021/CONSELHO ESCOLAR**
**1. INTRODUÇÃO.**

O presente projeto básico/executivo tem como objetivo servir de subsídio, para que, no processo legal seja efetivada a contratação de Empresa Especializada na para atendimento ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e a legislação vigente.

Para assegurar a lisura do procedimento serão realizadas cotações de preço em três ou mais estabelecimentos.

**2. FONTE DE RECURSO**

As despesas serão custeadas com recursos repassados diretamente a Unidade Escolar através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV).

**3. JUSTIFICATIVA**

Considerando a pandemia global causada pelo surto de epidemia do novo corona vírus (COVID 19); e o provável retorno as atividades presenciais e visando a necessidade de se proporcionar maior segurança dos servidores, alunos, pais e demais visitantes que necessitam de atendimento presencial no âmbito da escola.

Tal demanda surgiu em razão da necessidade de prevenção ao surto de epidemia corona vírus (COVID 19), possibilitando o desenvolvimento das atividades administrativas escolares com maior segurança.

**4. DO OBJETO**

Constitui objeto deste Projeto básico/executivo para compra de equipamento em conformidade com a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTD.	PR UN	PREÇO TOT.
01	Armário de aço multiuso de 1,90x0,80 cm	UN	01	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
02	Suporte para TV em ferro	UN	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
	TOTA				R\$ 2.000,00

**5. DO VALOR**

O valor estimado para contratação do serviço é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme disposto no § 5º, do Art. 6º da Portaria 002/2021/SEMED.

**6. DO PRAZO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS**

Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 09h horas do dia 10 de setembro de 2021, na sede da escola localizada na Av. 15 de Novembro, 2579, Bairro, Centro Vilhena-RO.

Os envelopes serão abertos na sede da Unidade Escolar, em endereço supracitado, no dia 10 de setembro de 2021, às 10h00, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

•Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

•Certidão de tributos Estaduais

<https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/>

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

<http://www.tst.jus.br/certidao>

•Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

•Certidão Negativa de Débitos Municipais;

<https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor, que deverá iniciar imediatamente a prestação dos serviços.

**7. DO PAGAMENTO**

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver efetuará pagamento mensalmente por meio de Transferência Eletrônica, mediante a apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade, e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 11, da Portaria 002/2021/SEMED.

**8. PROJETO BÁSICO**

O presente Projeto Básico foi elaborado por Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira, diretora da Unidade Escolar.

Vilhena – RO, 31 de agosto de 2021.

Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira  
Presidente do Conselho Escolar

**ANEXO II****FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

PESQUISA DE PREÇO N° 003/2021				OBJETO: Material Permanente e Consumo		
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ENSINA-ME A VIVER				CNPJ:04.485.606/0001-15		
ENDEREÇO: AV. XV DE NOVEMBRO, 2579				BAIRRO: CENTRO		
FONE: (69) 3919 – 7042						
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Raquel Cristina 98464-5976						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	Armário de aço multiuso de 1,90x0,80 cm	UN	01			
02	Suporte para TV em ferro	UN	01			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA:</b>						<b>R\$</b>
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias						
PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias						
FORNECEDOR:				CNPJ:		
ENDEREÇO:						
RESPONSÁVEL:						

VILHENA/RO, ___ de _____ de 2021.	ASSINATURA E CARIMBO:
-----------------------------------	-----------------------

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 009/2021**

O Conselho Escolar da E.M.E.F. Ensina me a Viver, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a Material para adequação da cozinha e dispensa. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: ensinameaviver@hotmail.com retirando no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Esc Material para adequação da cozinha e dispensa localizada na Av. 15 de novembro nº 2579, centro, no horário de 07h às 13h:00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 10 de setembro de 2021, pontualmente às 10h na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 31 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira  
Presidente do Conselho Escolar

**ANEXO I****PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 009/2021/CONSELHO ESCOLAR****1. INTRODUÇÃO.**

O presente projeto básico/executivo tem como objetivo servir de subsidio, para que, no processo legal seja efetivada a contratação de Empresa

Especializada na para atendimento ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e a legislação vigente.

Para assegurar a lisura do procedimento serão realizadas cotações de preço em três ou mais estabelecimentos.

## 2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos repassados diretamente a Unidade Escolar através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV).

## 3. JUSTIFICATIVA

Material para adequação da cozinha e dispensa para que seja melhor acomodado os alimentos que são usados para confecção da merenda escolar. Bem como guardar adequadamente e acomodadas as panelas e utensílios domésticos.

## 4. DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto básico/executivo para compra de equipamento em conformidade com a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTD.	PR UN	PREÇO TOT.
01	Suporte industrial para panela com 8 ganchos tipo S, suporte de parede, trilho de metal	UN	01	R\$ 504,00	R\$ 504,00
02	Mão francesa	UN	06	R\$ 26,00	R\$ 156,00
03	Torneira de cozinha parede flexível	UN	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
04	Bancada para micro-ondas de 50x 60 cm em granito (instalado)	UN	01	R\$ 270,00	R\$ 270,00
05	Bancada para forno elétrico de 60x55 cm em granito (instalado)	UN	01	R\$ 270,00	R\$ 270,00
TOTAL					R\$ 1.400,00

O valor estimado para contratação do serviço é de R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos reais), conforme disposto no § 5º, do Art. 6º da Portaria 002/2021/SEMED.

## 6. DO PRAZO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 09h horas do dia 10 de setembro de 2021, na sede da escola localizada na Av. 15 de Novembro, 2579, Bairro, Centro Vilhena-RO.

Os envelopes serão abertos na sede da Unidade Escolar, em endereço supracitado, no dia 10 de setembro de 2021, às 10h00, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

- Certidão de tributos Estaduais

<https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/>

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

<http://www.tst.jus.br/certidao>

- Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;

<https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor, que deverá iniciar imediatamente a prestação dos serviços.

## 7. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver efetuará pagamento mensalmente por meio de Transferência Eletrônica, mediante a apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade, e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 11, da Portaria 002/2021/SEMED.

## 8. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira, diretora da Unidade Escolar.

Vilhena – RO, 31 de agosto de 2021.

Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira  
Presidente do Conselho Escolar

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO Nº 002/2021		OBJETO: Material Permanente e Consumo	
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ENSINA-ME A VIVER		CNPJ:04.485.606/0001-15	
ENDEREÇO: AV. XV DE NOVEMBRO, 2579		BAIRRO: CENTRO	

FONE: (69) 3919 – 7042

NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Raquel Cristina 98464-5976

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	Suporte industrial para panela com 8 ganchos tipo S, suporte de parede, trilho de metal	UN	01			
02	Mão francesa	UN	06			
03	Torneira para pia de cozinha flexível	UN	01			
04	Bancada para micro-ondas de 50x 60 cm em granito (instalado)	UN	01			
05	Bancada para forno elétrico de 60x55 cm em granito (instalado)	UN	01			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL:

VILHENA/RO, ___ de _____ de 2021.	ASSINATURA E CARIMBO:
-----------------------------------	-----------------------

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 010/2021

O Conselho Escolar da E.M.E.F. Ensina-me a Viver, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de uma Empresa Especializada para Prestação de Serviços Contábeis e Fiscais. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: ensinameaviver@hotmail.com retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Av. 15 de novembro nº 2579, centro, no horário de 07h às 13h:00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 10 de setembro de 2021, pontualmente às 10h na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 31 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira  
Presidente do Conselho Escolar

## ANEXO I

## PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 010/2021/CONSELHO ESCOLAR

## 1. INTRODUÇÃO.

O presente projeto básico/executivo tem como objetivo servir de subsidio, para que, no processo legal seja efetivada a contratação de Empresa Especializada na para atendimento ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e a legislação vigente.

Para assegurar a lisura do procedimento serão realizadas cotações de preço em três ou mais estabelecimentos.

## 2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos repassados diretamente a Unidade Escolar através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV).

## 3. JUSTIFICATIVA

Considerando a pandemia global causada pelo surto de epidemia do novo corona vírus (COVID 19); e o provável retorno as atividades presenciais e visando a necessidade de se proporcionar maior segurança dos servidores, alunos, pais e demais visitantes que necessitam de atendimento presencial no âmbito da escola.

Tal demanda surgiu em razão da necessidade de prevenção ao surto de epidemia corona vírus (COVID 19), possibilitando o desenvolvimento das atividades administrativas escolares com maior segurança.

## 4. DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto básico/executivo para compra de equipamento em conformidade com a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTD.	PR UN	PREÇO TOT.
01	Access point cooperativo ac1350 ap 1350 dual band	UN	02	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00

TOTAL	R\$ 3.500,00
-------	--------------

**5. DO VALOR**

O valor estimado para contratação do serviço é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme disposto no § 5º, do Art. 6º da Portaria 002/2021/SEMED.

**6. DO PRAZO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS**

Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 09h horas do dia 10 de setembro de 2021, na sede da escola localizada na Av. 15 de Novembro, 2579, Bairro, Centro Vilhena-RO.

Os envelopes serão abertos na sede da Unidade Escolar, em endereço supracitado, no dia 10 de setembro de 2021, às 10h00, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões: Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

•Certidão de tributos Estaduais

<https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/>

•Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

<http://www.tst.jus.br/certidao>

•Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

•Certidão Negativa de Débitos Municipais;

<https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor, que deverá iniciar imediatamente a prestação dos serviços.

**7. DO PAGAMENTO**

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver efetuará pagamento mensalmente por meio de Transferência Eletrônica, mediante a apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade, e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 11, da Portaria 002/2021/SEMED.

**8. PROJETO BÁSICO**

O presente Projeto Básico foi elaborado por Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira, diretora da Unidade Escolar.

Vilhena – RO, 31 de agosto de 2021.

Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira  
Presidente do Conselho Escolar

**ANEXO II****FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

PESQUISA DE PREÇO Nº 002/2021		OBJETO: Material Permanente e Consumo				
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ENSINA-ME A VIVER			CNPJ:04.485.606/0001-15			
ENDEREÇO: AV. XV DE NOVEMBRO, 2579		BAIRRO: CENTRO				
FONE: (69) 3919 – 7042						
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Raquel Cristina 98464-5976						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	Access point cooperativo ac1350 ap 1350 dual band	und	02			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					R\$	
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias						
PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias						
FORNECEDOR:				CNPJ:		
ENDEREÇO:						
RESPONSÁVEL:						

VILHENA/RO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

ASSINATURA E CARIMBO:

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 011/2021

O Conselho Escolar da E.M.E.F. Ensina me a Viver, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços comprar material de papelaria. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: ensinameaviver@hotmail.com retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Av. 15 de novembro nº 2579, centro, no horário de 07h às 13h:00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 10 de setembro de 2021, pontualmente às 10h na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 31 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira  
Presidente do Conselho Escolar

## ANEXO I

## PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 011/2021/CONSELHO ESCOLAR

## 1. INTRODUÇÃO.

Em atendimento ao Art. 06 da portaria 002/2021/SEMED elaboramos o presente projeto básico/executivo que tem como objetivo servir de subsidio, para que, no processo legal seja realizada a aquisição de Material de expediente para atender ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver.

Observando o princípio da publicidade haverá divulgação do presente projeto em murais e nas redes sociais da escola, com a finalidade de atrair novos interessados.

## 2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos repassados diretamente a Unidade Escolar através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV).

## 3. JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver justifica a aquisição dos materiais, para o bom funcionamento da unidade de ensino, e de seus colaboradores alunos, pais, professores e demais profissionais que nela atuam diariamente, tornando o trabalho mais eficiente. Os referidos materiais serão geridos pela coordenação pedagógica, facilitando os trabalhos de apoio ao corpo docente assim como aos alunos. Como se trata de itens pedagógicos, existe a necessidade urgente da compra, sob custo da unidade de ensino onde está visando melhores condições no trabalho pedagógico, sendo que o consumo dos mesmos aumentou devido a pandemia.

Onde serão realizadas pesquisas de preços levando em consideração menor preço e qualidade, com abertura de envelopes no dia 31/08/2021 às 12h, nas dependências da Escola Ensina-me a Viver, localizada na Avenida XV de novembro, 2579 - Centro.

## 4. DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto básico/executivo a compra de material de expediente em conformidade com a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Papel Sulfite A4-embalagem com 500un.	CX	11	R\$ 220,00	R\$ 2.420,00
02	Papel Sulfite A4-180gr (branco) com 50 folhas	UN	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
03	Caneta esferográfica, cor azul espessura máxima da ponta 1mm, corpo transparente e hexagonal com tampa ventilada	CX	04	R\$ 78,25	R\$ 313,00
04	Tinta para pincel de quadro branco 500ml cor preta e azul.	UN	04	R\$ 200,00	R\$ 800,00
05	Caderno de 10 matérias	UN	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
06	Limpador Quadro Branco Remove Manchas Cria Película Proteção 500 ml	UN	05	R\$ 100,00	R\$ 500,00
07	Tesoura De Picotar Tecidos Grande	UN	02	R\$ 100,00	R\$ 200,00
08	Lápis de escrever nº 02 HB preto	CX	04	R\$ 80,00	R\$ 320,00
09	Caderno brochura pequeno 50 folhas capa dura	UN	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
10	Apagador para quadro branco	UN	08	R\$ 20,00	R\$ 160,00
11	Pinceis para quadro branco azul e preto Marcador de Quadro Branco QB	UN	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$5.903,00</b>

#### 5. DO VALOR

O valor estimado para contratação do serviço é de R\$ 5.903,00 (cinco mil novecentos e três reais), conforme valor expresso no plano de aplicação o qual foi deliberado e aprovado pelo Conselho Escolar desta escola.

#### 6. DO PRAZO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Qualquer empresa do ramo interessada em fornecer os objetos relacionados neste Projeto poderá apresentar sua proposta, caso haja interesse a mesma deverá entregar sua proposta em envelope lacrado até as 9h00min horas do dia 10 de setembro de 2021 na sede da escola, localizada na Avenida XV de Novembro nº 2579, Bairro: Centro, Vilhena-RO.

Os envelopes serão abertos no mesmo dia, no endereço supramencionado, pontualmente às 10h00min, momento este que o concorrente, caso queira, poderá se fazer presente para acompanhar todo o procedimento.

Após a consolidação das propostas e sendo será identificado qual fornecedor tem o melhor preço, e comprovada a regularidade fiscal será lavrada ordem de compra em nome do vencedor, que deverá fornecer os produtos deste termo no prazo máximo de 10 dias.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

•Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida ativa <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

•Certidão de tributos Estaduais

<https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/>

•Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

<http://www.tst.jus.br/certidao>

•Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

•Certidão Negativa de Débitos Municipais;

<https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor, que deverá iniciar imediatamente a prestação dos serviços.

#### 7. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver efetuará pagamento por meio de Transferência Eletrônica ou Débito em Conta, mediante a apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade, e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 11, da Portaria 002/2021/SEMED, em até 5 dias.

#### 8. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira, diretora da Unidade Escolar.

Vilhena – RO, 31 de Agosto de 2021.

## ANEXO II

## FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO Nº 001/2021		OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO				
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ENSINA-ME A VIVER			CNPJ:04.485.606/0001-15			
ENDEREÇO: AV. XV DE NOVEMBRO, 2579 - BAIRRO: CENTRO						
FONE: (69) 3919 – 7042						
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira (69)-98464-5976						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	Papel Sulfite A4-embalagem com 500un.	CX	11			
02	Papel Sulfite A4-180gr (branco) com 50 folhas	UN	10			
03	Caneta esferográfica, cor azul espessura máxima da ponta 1mm, corpo transparente e hexagonal com tampa ventilada	CX	04			
04	Tinta para pincel de quadro branco 500ml cor preta e azul.	UN	04			
05	Caderno de 10 matérias	UN	30			
06	Limpador Quadro Branco Remove Manchas Cria Película Proteção 500 ml	UN	05			
07	Tesoura De Picotar Tecidos Grande	UN	02			
08	Lápis de escrever nº 02 HB preto	CX	04			
09	Caderno brochura pequeno 50 folhas capa dura	UN	30			
10	Apagador para quadro branco	UN	08			
11	Pinceis para quadro branco azul e preto Marcador de Quadro Branco QB	UN	20			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					R\$	
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias						
PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias						
FORNECEDOR:				CNPJ:		
ENDEREÇO:						
RESPONSÁVEL:						
VILHENA/RO, ___ de _____ de 2021.		ASSINATURA E CARIMBO:				

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 012/2021

O Conselho Escolar da E.M.E.F. Ensina me a Viver, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a compra de mascaras para proteção dos colaboradores. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: ensinameaviver@hotmail.com retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Av. 15 de novembro nº 2579, centro, no horário de 07h às 13h:00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 10 de setembro de 2021, pontualmente às 10h na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 31 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira  
Presidente do Conselho Escolar

## ANEXO I

## PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 012/2021/CONSELHO ESCOLAR

## 1. INTRODUÇÃO.

O presente projeto básico/executivo tem como objetivo servir de subsidio, para que, no processo legal seja efetivada a contratação de Empresa Especializada na para atendimento ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver, de acordo com as Normas

Brasileiras de Contabilidade e a legislação vigente.

Para assegurar a lisura do procedimento serão realizadas cotações de preço em três ou mais estabelecimentos.

## 2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos repassados diretamente a Unidade Escolar através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV).

## 3. JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar da Escola Municipal Ensina me a Viver justifica a aquisição de máscaras de tecido para os servidores, considerando a pandemia global causada pelo surto de epidemia do novo corona vírus (COVID 19).

Tal demanda surgiu em razão da necessidade de prevenção ao surto de epidemia corona vírus (COVID 19), possibilitando o desenvolvimento das atividades administrativas escolares com maior segurança.

## 4. DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto básico/executivo a contratação de em conformidade com a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTD.	PR UN	PREÇO TOT.
01	Máscaras de tecido 3D bordada	Un	40	12,50	500,00
	TOTAL				R\$ 500,00

## 5. DO VALOR

O valor estimado da aquisição é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme disposto no § 1º, do Art. 6º da Portaria 002/2021/SEMED.

## 6. DO PRAZO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 09h00min horas do dia 10 de setembro de 2021, na sede da escola localizada na Av. 15 de Novembro, 2579, Bairro, Centro Vilhena-RO.

Os envelopes serão abertos na sede da Unidade Escolar, em endereço supracitado, no dia 10 de setembro de 2021, às 10h00, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

- Certidão de tributos Estaduais

<https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/>

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

<http://www.tst.jus.br/certidao>

- Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;

<https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor, que deverá iniciar imediatamente a prestação dos serviços.

## 7. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver efetuará pagamento mensalmente por meio de Transferência Eletrônica, mediante a apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade, e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 11, da Portaria 002/2021/SEMED.

## 8. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira, diretora da Unidade Escolar.

Vilhena – RO, 31 de agosto de 2021.

Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira

Presidente do Conselho Escolar

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO Nº 003/2021	OBJETO: Material de consumo
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ENSINA-ME A VIVER	CNPJ:04.485.606/0001-15
ENDEREÇO: AV. XV DE NOVEMBRO, 2579	BAIRRO: CENTRO
FONE: (69) 3919 – 7042	
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Raquel Cristina 98464-5976	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/	Preço Unitário	Preço Total
				Modelo		
01	Máscaras de tecido 3D bordada	Un	40			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA:</b>						R\$
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias						
PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias						
FORNECEDOR:				CNPJ:		
ENDEREÇO:						
RESPONSÁVEL:						

VILHENA/RO, ___ de _____ de 2021.	ASSINATURA E CARIMBO:
-----------------------------------	-----------------------

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROJETO 005 /2021.**

O Conselho Escolar da EMEI Profª Aparecida da Silva, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de Serviços de Assessoria Contábil e Fiscal. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolaprof.aparecidasilva@outlook.com , retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua Arlindo Rebelatto, nº 6344, Bairro setor 23, Vilhena/RO no horário de 07h30min às 13h:00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 10 de setembro de 2021, pontualmente às 10h na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 02 de setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Presidente do Conselho Escolar Prof. Aparecida da Silva  
Alecçandra Toledo

**ANEXO I**

PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Escola Municipal de Educação Infantil Profª Aparecida da Silva

**PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 005/2021**

**1. INTRODUÇÃO.**

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, inciso IX da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, elaboramos o presente Projeto Básico, que tem como objetivo servir de subsídio, para que, no processo legal seja efetivada a contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços contábeis e fiscais para atendimento ao Conselho Escolar Professora Aparecida da Silva, no exercício de 2021, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e a legislação vigente. Para assegurar a lisura do procedimento serão realizadas cotações de preço em três ou mais estabelecimentos.

**2. FONTE DE RECURSO**

As despesas serão custeadas com recursos do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV), este recurso será repassado diretamente a Unidade Escolar em conta específica.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Constitui objeto deste Projeto Básico/Executivo Aquisição de Serviços Técnicos Profissionais, que visa deixar as contas em ordem da EMEI Proª Aparecida da Silva..

**4. JUSTIFICATIVA**

O Conselho Escolar Professora Aparecida da Silva justifica a Aquisição de Serviços Técnicos Profissionais, devido ao grande número de exigências cobradas pelo fisco, são diversas declarações, informações e exigências as quais as Empresas, Associações e Organizações Brasileiras são obrigadas a prestar a diversos órgãos do Governo Federal no decorrer de todo exercício financeiro, e em relação ao Terceiro Setor que é o caso do Conselho da Escola Professora Aparecida da Silva nada difere aos demais. É de conhecimento de todos que a maior parte das receitas recebidas pelas organizações do terceiro setor são oriundas de repasses e doações, portanto, se faz extremamente necessário que a mesma se mantenha regular perante aos órgãos competentes a todo o tempo, visto que a regularidade é requisito básico, necessário e primordial para que a mesma receba boa parte de recursos como

por exemplo o Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais de Vilhena – PAFEMV, e as emendas parlamentares. Portanto este serviço se faz necessário para o andamento da parte administrativa da Escola Professora Aparecida da Silva, uma vez que se trata de um trabalho complexo e que não dispomos de pessoa qualificada para realização do mesmo, sendo assim, justificamos a contratação de Empresa Especializada para a prestação do serviço.

#### 5. DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto básico/executivo a contratação de uma Empresa Especializada para Prestação de Serviços Contábeis e Fiscais em conformidade com a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE CONTABILIDADE Prestação de Serviços de Assessoria Contábil e Fiscal pelo período de 04 meses, incluindo a entrega de todas as declarações e demais obrigações necessárias à manutenção da regularidade, bem como a emissão de relatórios de acompanhamento e outras orientações correlatas.	Serv.	01	R\$ 200,00	R\$ 800,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 800,00</b>

#### 6. DO VALOR

O valor estimado para contratação de Serviços Técnicos e Profissionais referente ao segundo semestre do ano de 2021 é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), considerando o limite de gasto mensal máximo para tal finalidade de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme disposto no § 2, do Art. 6º da Portaria 002/2021/SEMED. O equivalente o valor total para contratação do serviço será de R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais) ao ano.

#### 7. DO PRAZO DA ENTREGA

Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número de projeto/executivo e formulário de pesquisa de preço nº 005/2021, até as 9h do dia 10 de setembro de 2021, na sede da EMEI Professora Aparecida da Silva localizada na Rua Arlindo Rebelatto, nº 6344, Bairro setor 23, Vilhena/RO. Os envelopes serão abertos na escola, em endereço supracitado, no dia 10 de setembro às 10h, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos. Após, abertura do envelope será conferida e certificada a regularidade fiscal da Empresa mediante a emissão e conferência das seguintes certidões:

- 1-Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa;
- 2-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 3- Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);
- 4-Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 5-Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o Conselho Escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa será desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata. Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor, que deverá iniciar imediatamente a prestação dos serviços. O Conselho Escolar convocará a empresa ganhadora para assinar o termo do contrato por período de 04 meses.

#### 8. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar Professora Aparecida da Silva efetuará o pagamento conforme convencionado em contrato, mensalmente ou semestral por meio de Transferência Eletrônica mediante apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade fiscal, e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 12 da Portaria nº 02/2021/SEMED, em até 10 dias.

#### 9. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Aleçandra Toledo e segue assinado pelo Presidente e Tesoureiro do Conselho Escolar Professora Aparecida da Silva, ciente e de acordo com os termos aqui apresentados.

#### 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A aquisição de Serviços Técnicos e Profissionais, (conforme descrição do objeto) será de acordo com o presente Projeto Básico e só poderá sofrer alteração contratual desde que verificado a legalidade e os autos encaminhados ao Conselho Escolar Professora Aparecida da Silva e com a devida autorização de seus membros.

Vilhena – RO, 01 de setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Maria Selma Alves da Cruz - Tesoureiro da Unidade Executora

\_\_\_\_\_  
Aleçandra Toledo - Presidente da Unidade Executora

ANEXO II

PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
ESTADO DE RONDÔNIA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Escola Municipal de Educação Infantil Prof.ª Aparecida da Silva

## FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO Nº 05/2021				OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		
CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA APARECIDA DA SILVA				CNPJ: 23.563.689/0001-68		
Endereço: Rua Arlindo Rebelatto, nº 6344, Bairro setor 23, Vilhena/RO						
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: ALECCANDRA TOLEDO						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	P r e ç o Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS DE CONTABILIDADE Prestação de Serviços de Assessoria Contábil e Fiscal pelo período de 04 meses, incluindo a entrega de todas as declarações e demais obrigações necessárias à manutenção da regularidade, bem como a emissão de relatórios de acompanhamento e outras orientações correlatas.	SERV.	01			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						
VALIDADE DA PROPOSTA:						
PRAZO DE ENTREGA:						
FORNECEDOR:				CNPJ:		
ENDEREÇO:						
RESPONSÁVEL:						
VILHENA/RO, __ de _____ de 2021.				ASSINATURA E CARIMBO:		

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
 PROJETO 006/2021.

O Conselho Escolar da EMEI Profª Aparecida da Silva, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de manutenção e melhorias na passarela de entrada da escola e no pátio.

Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolaprof.aparecidadasilva@outlook.com , retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua Arlindo Rebelatto, nº 6344, Bairro setor 23, Vilhena/RO no horário de 07h30min às 13h:00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 10 de setembro de 2021, pontualmente às 10h na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 02 de setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
 Presidente do Conselho Escolar Prof. Aparecida da Silva  
 Aleccandra Toledo

## ANEXO I

**PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO**  
 N°06/2021
**1. INTRODUÇÃO.**

Em atendimento ao Art. 06º da portaria 002/2021/SEMED elaboramos o presente projeto básico/executivo que tem como objetivo servir de subsídio, para que, no processo legal seja realizada a aquisição de materiais para manutenção de bens e imóveis para atender ao Conselho Escolar da EMEI Aparecida da Silva.

Observando o princípio da publicidade haverá divulgação do presente projeto em site específico, com a finalidade de atrair novos interessados. Para assegurar a lisura do procedimento serão realizadas cotações de preço em três ou mais estabelecimentos.

**2. FONTE DE RECURSO**

As despesas serão custeadas com Recursos repassados diretamente ao Conselho Escolar da Escola Municipal através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV), sendo realizadas de acordo com o Projeto n°06/2021.

**3. JUSTIFICATIVA**

O Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Aparecida da Silva justifica a contratação de serviço de manutenção para ofertar assim, uma instituição mais adequada, tanto no atendimento aos alunos, pais de alunos e aos profissionais que nela atuam diariamente tornando assim o trabalho

mais eficiente. Será realizado manutenção da passarela com Aproximadamente 2,30mt de altura, 2mt de largura e 10m de comprimento que liga o portão principal da escola até a porta de entrada, e a reforma no pátio da escola com playground para atividades dos alunos, trazendo melhorias e maior qualidade ao atendimento da nossa comunidade escolar. A passarela trará mais conforto aos pais quando chegam para trazer os filhos, funcionários principalmente em dias de chuva e o playground ampliará as atividades lúdicas tão necessária a faixa etária a que a escola atende.

Como se trata de itens para o bom funcionamento da escola existe a necessidade urgente da contratação deste serviço, sob custo da unidade de ensino está visando melhores condições no ambiente de seus educandos.

Serão realizadas pesquisas de preços levando em consideração menor preço e qualidade, com abertura de envelopes no dia 10/09/2021 às 10h, nas dependências da EMEI Professora Aparecida da Silva

#### 4. DO OBJETO

A Contratação do serviço será conforme especificada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTD.	PREÇO UN	PREÇO TOT.
01	Serviço de adequação e melhorias da Passarela e pátio da escola	Serv.	01	R\$12.000,00	R\$12.000,00
					R\$12.000,00

#### 5. DO VALOR

O valor destinado para contratação do serviço será de R\$12.000,00 (doze mil reais).

Conforme valor expresso no plano de aplicação o qual foi deliberado e aprovado pelo Conselho Escolar.

#### 6. DO PRAZO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Qualquer empresa do ramo interessada em fornecer os objetos relacionados neste projeto poderá apresentar sua proposta, sendo que caso haja interesse a mesma deverá entregar sua proposta em envelope lacrado até as 9h horas do dia 10 de setembro de 2021 na sede da EMEI Professora Aparecida da Silva localizada na Rua Arlindo Rebelatto, nº 6344, Bairro setor 23, Vilhena/RO.

Os envelopes serão abertos no dia 10 de setembro, no endereço supramencionado, pontualmente às 10h, momento este que o concorrente, caso queira, poderá se fazer presente para acompanhar todo o procedimento. Concluído a abertura do envelope será conferida e certificada a regularidade fiscal da Empresa mediante a emissão e conferência das seguintes certidões:

Relação de Certidões

•Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

•Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>

•Certidão Negativa de Débitos Municipais;

<https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>

•Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

<http://www.tst.jus.br/certidao>

•Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Após a consolidação das propostas, momento este onde será identificado qual fornecedor tem o melhor preço, e comprovada a regularidade fiscal será lavrada ordem de compra em nome do vencedor, que deverá fornecer os produtos objetos deste termo no prazo máximo de 10 dias.

#### 7. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar da Escola Professora Aparecida da Silva efetuará pagamento por meio de Transferência Eletrônica ou Débito em Conta, mediante a apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade, e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 10, da Portaria 002/2021/SEMED, em até 5 dias.

#### 8. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado pela Sr. Maria Selma Alves da Cruz, tesoureira do Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Aparecida da Silva, e Presidente Sra. Aleçandra Toledo cientes e de acordo com os termos aqui apresentados.

Vilhena – RO, 31 agosto de 2021.

Maria Selma Alves da Cruz  
Tesoureira da Unidade Executora

Aleçandra Toledo  
Presidente da Unidade Executora

#### ANEXO II

#### FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO N° 006 /2021	OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
CONSELHO ESCOLAR MUNICIPAL PROFª APARECIDA DA SILVA	CNPJ: 23.563.689/0001-68
ENDEREÇO: Rua Arlindo Rebelatto, nº 6344, Bairro setor 23, Vilhena/RO	

NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço de adequação e melhorias da Passarela e pátio da escola	Serv.	01			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL:

VILHENA/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

ASSINATURA E CARIMBO:

### SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER EXECUTIVO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS

#### RATIFICAÇÃO

#### Dispensa de Licitação de nº 4643/2021/FMAS - Processo Administrativo nº. 4643/2021/FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social torna pública a ratificação da Dispensa de Licitação de nº 4643/2021/FMAS, pelo Art. 24º, Item XIII da Lei 8.666/1993, para contratação da instituição Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial / Departamento Regional de Rondônia - SENAI, CNPJ 03.780.605/0001-30, para ministração dos seguintes cursos de Qualificação Profissional: Assistente Administrativo (160h, 25 vagas); Manutenção Mecânica de Motocicletas (160h, 25 vagas); Eletricista de Instalações Prediais (240h, 25 vagas); Montador e Reparador de Computador (160h, 25 vagas) e Operador de Computador (160h, 25 vagas), sendo no valor de R\$ R\$ 97.990,02 (Noventa e sete mil, novecentos e noventa reais e dois centavos), a serem executados conforme Projeto Básico.

Vilhena/RO, 02 de setembro de 2021

---

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 4643 / 2021****Natureza:****DATA:** 12/08/2021    **PROTOCOLO:** 4643 / 2021**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE VILHENA

**CONTRATADO(A)****Fornecedor:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**CNPJ:** 03.780.605/0004-83**Insc. Estadual:****Endereço:** BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 1425**Bairro:** BELA VISTA    **Cidade:** Vilhena - RO**CEP:** 76.980-000**Telefone:****OBJETO**

Contratação da instituição brasileira denominada Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial / Departamento Regional de Rondônia – SENAI, instituição assistencial e educacional sem finalidade lucrativa, para prestação de serviço na execução de Cursos de Qualificação Profissional, a serem ministrados no SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial de Vilhena-RO, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social com a oferta de cursos de Qualificação Profissional à comunidade para atender a demanda de mão de obra em empresas locais, conforme os termos deste Projeto Básico e da proposta da instituição.

**JUSTIFICATIVA**

Disponibilizar aos munícipes de Vilhena, com o objetivo de qualificação de mão de obra, cursos de capacitação profissional para os interessados, oportunizando a inserção no mercado de trabalho, obtendo o aumento da renda familiar, proporcionando a melhoria da qualidade de vida das famílias.

**DESPESA**

Programática	Fonte	Descrição
210010824400321903390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**ITEM(S)**

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	92013	Curso de Qualificação Profissional: Assistente Administrativo - 160H	UND	1.00	16,315.8800	16,315.88
1	2	92014	Curso de Qualificação Profissional: Manutenção Mecânica de Motocicletas - 160H	UND	1.00	18,198.1300	18,198.13
1	3	92015	Curso de Qualificação Profissional: Eletricista de Instalações Prediais - 240H	UND	1.00	28,202.7200	28,202.72
1	4	92016	Curso de Qualificação Profissional: Montador e Reparador de Computador - 160H	UND	1.00	18,970.2000	18,970.20
1	5	92017	Curso de Qualificação Profissional: Operador de Computador - 160H	UND	1.00	16,303.0900	16,303.09

**Total:**                    **97,990.02****EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

\_\_\_\_\_  
**Rafael Nunes Reis**  
**Secretário da Semas**



### ATOS DO LEGISLATIVO

#### PORTARIA Nº 188/2021

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e XX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em cumprimento à Resolução nº 022, de 1º de julho de 2019,

CONSIDERANDO que o servidor Aveles Allan Jean Rafael Couto, encontra-se em gozo de licença-paternidade, conforme a Portaria nº 184/2021, e

CONSIDERANDO que o referido servidor é membro da Comissão Especial instaurada para apuração de possível descumprimento contratual, constituída pela Portaria nº 175, de 12 de agosto de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º Substituir, enquanto perdurar o impedimento, membro da Comissão Especial para apuração de possível descumprimento contratual, em decorrência do Processo Administrativo nº 17/2020, referente à contratação da Empresa AMÉRICA VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, que passará a ter a seguinte composição:

PRESIDENTE – José Antonio Corrêa  
SECRETÁRIO – Ebenézer Donadon Gardini  
MEMBRO – Helena Alves Jardim

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 31 de agosto de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo  
PRESIDENTE

**EXECUTIVO**

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA  
Vice-Prefeita

LORENI GROSBELLI  
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA  
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE  
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO  
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSE REGINALDO DOS SANTOS  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA (INTERINO)  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

SICLINDA RAASCH  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA  
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO MACEDO  
Partido: PV

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
Herbert Weil

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL  
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site  
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**